



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**

**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA**

**SUL-RIO-GRANDENSE**

**EDITAL Nº 152/2023**

**\*RETIFICADO\***

O Reitor do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Sul-rio-grandense, no uso de suas atribuições legais e nos termos Decreto Presidencial nº 9.739 de 28 de março de 2019, considerando o Decreto nº 7.311 de 22 de setembro de 2010, torna público que estarão abertas, no período e na forma abaixo mencionados, inscrições para o CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS destinado a selecionar candidatos para provimento de cargos de Técnico-administrativos, nível superior, sob o regime instituído pela Lei nº 8.112/90, para as cidades de Jaguarão, Pelotas e Santana do Livramento.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1. O Concurso Público será regido por este edital e será executado pelo Departamento de Seleção (DES) / Pró-reitoria de Ensino (PROEN) do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Sul-rio-grandense (IFSul).
- 1.2. O provimento das vagas dar-se-á no regime de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, submetendo-se o servidor, em atendimento ao interesse do educandário, ao horário que lhe for estabelecido, em qualquer dos turnos de funcionamento.
- 1.3. O ingresso no cargo de provimento efetivo de Técnico-administrativo far-se-á no Nível de classificação determinado conforme tabela abaixo:

CARGO	NÍVEL DE CLASSIFICAÇÃO NO PCCTAE	ESCOLARIDADE E REQUISITOS	REMUNERAÇÃO INICIAL*
Contador	E	Curso Superior em Ciências Contábeis e Registro no Conselho competente	R\$ 4.556,92
Nutricionista	E	Curso superior em Nutrição e Registro no Conselho competente	R\$ 4.556,92
Pedagogo	E	Curso Superior em Pedagogia	R\$ 4.556,92
Técnico em Assuntos Educacionais	E	Curso Superior em Pedagogia ou Licenciaturas	R\$ 4.556,92
Tecnólogo em Gestão Pública	E	Curso Superior de Tecnologia em Gestão Pública e Registro no Conselho competente	R\$ 4.556,92

\*Acrescido de Auxílio-Alimentação e, quando necessário, de Auxílio Transporte.

2. DAS VAGAS

- 2.1. As vagas do certame de que trata este Edital serão distribuídas conforme o item 3.
- 2.2. O candidato concorrerá exclusivamente a vagas oferecidas para a cidade na qual se inscreveu.

- 2.2.1. Em caso de surgimento de novas vagas, poderá haver o aproveitamento de candidatos aprovados em outras cidades onde o Instituto esteja presente, exceto no caso de existir concurso vigente para a mesma área.
- 2.3. Do total das vagas ofertadas neste concurso, nos termos da Lei 8.112/90 e do Decreto 9.508/18, 10% (dez por cento), ou seja, 01 (uma) vaga será reservada a candidato com deficiência - PCD, independente da área para a qual se inscreveu, nos termos do item 4 deste Edital, sendo a classificação final feita de acordo com o item 10 deste Edital.
- 2.4. Do total das vagas ofertadas neste concurso, nos termos da Lei nº. 12.990/14, **20%**, ou seja, 01 (uma) vaga será reservada a candidato cotista racial independente de área para a qual se inscreveu, nos termos do item 5 deste Edital, sendo a classificação final feita de acordo com o item 10 deste edital.
- 2.5. Considerando a previsão de reserva de vagas para PCD e para cotista racial neste Edital, o candidato que desejar concorrer pela reserva de vagas deverá optar por apenas uma delas.
- 2.6. Caso o candidato opte pelas duas reservas previstas neste Edital, não será considerada nenhuma e o candidato concorrerá apenas pela ampla concorrência.
- 2.7. Considerando o disposto no Anexo II do Decreto nº. 9.739/19, que limita o número de candidatos homologados por vaga, e que as áreas são homologadas separadamente, a homologação dos candidatos será feita nos termos do item 10 deste Edital.

### 3. TABELA DE VAGAS:

- 3.1 A distribuição das vagas previstas neste Edital dar-se-á conforme as tabelas abaixo:

CIDADE DE JAGUARÃO			
ÁREA	EIXO TECNOLÓGICO/ÁREA	TITULAÇÃO EXIGIDA	VAGAS
01	Técnico em Assuntos Educacionais	Curso Superior em Pedagogia ou Licenciaturas	01
02	Pedagogo	Curso Superior em Pedagogia	01
03	Tecnólogo em Gestão Pública	Curso Superior de Tecnologia em Gestão Pública e Registro no Conselho competente	01
CIDADE DE PELOTAS			
ÁREA	EIXO TECNOLÓGICO/ÁREA	TITULAÇÃO EXIGIDA	VAGAS
04	Contador	Curso Superior em Ciências Contábeis e Registro no Conselho competente	01
05	Nutricionista	Curso superior em Nutrição e Registro no Conselho competente	01
07	Técnico em Assuntos Educacionais	Curso Superior em Pedagogia ou Licenciaturas	01
CIDADE DE SANTANA DO LIVRAMENTO			
ÁREA	EIXO TECNOLÓGICO/ÁREA	TITULAÇÃO EXIGIDA	VAGAS
06	Técnico em Assuntos Educacionais	Curso Superior em Pedagogia ou Licenciaturas	01

### 4. DA RESERVA DE VAGAS A CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA (PCD)

- 4.1 Em atenção aos princípios legais e considerando as disposições da Lei nº. 8.112/90 e do Decreto nº. 9.508/18, neste concurso, a reserva de vagas será de 10% (dez por cento) do total de vagas oferecidas, que serão reservadas a candidatos PCD, independente de área, sendo a classificação final feita de acordo com o item 10 deste edital.
- 4.1.1 Ao final do concurso será publicada uma listagem única classificatória de todos os candidatos PCDs, independentemente de área, **com a finalidade exclusiva** de determinar o candidato mais bem classificado dentre todos candidatos PCDs, o qual figurará na listagem da área para qual concorreu, em primeiro lugar, sendo homologado e convocado a ocupar a vaga.
- 4.1.2 Os demais candidatos PCD's serão classificados respectivamente nas áreas para as quais se inscreveram, conforme item 10.

- 4.2 **Ressalvado o caso em que o candidato PCD for convocado a ocupar a vaga inicial – itens 2.3 e 10.2 – as demais vagas do Edital serão preenchidas pelo candidato mais bem classificado na ampla concorrência por área.**
- 4.3 A inclusão do nome em listagens de classificação, ampla concorrência ou especial, não implica direito à nomeação, para qualquer candidato.
- 4.4 Considera-se pessoa com deficiência aquela que se enquadra no artigo 2º da Lei 13.146/2015, nas categorias discriminadas no artigo 4º do Decreto nº. 3.298/99.
- 4.4.1 O candidato que não declarar sua condição de PCD no ato da inscrição perderá o direito de concorrer à(s) vaga(s) reservada(s) aos candidatos PCD, bem como ao tratamento diferenciado no dia do concurso.
- 4.4.2 Nos termos do artigo 3º, inciso IV, do Decreto 9.508/18, o candidato que desejar concorrer como PCD deverá, no momento da inscrição, anexar no campo destinado para inscrição de candidatos PCD, documentos solicitados, bem como comprovação da condição de deficiência, por laudo médico que ateste o tipo de deficiência em que se enquadra, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID).
- 4.4.2.1 Para fins do disposto no item 4.4.2, será considerado válido o laudo com data de emissão de no máximo 03 meses anteriores à inscrição.
- 4.5 O candidato PCD, resguardadas as condições especiais previstas no Decreto nº. 9.508/18, participará do Concurso em igualdade de condições com os demais candidatos no que concerne ao conteúdo das provas, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao horário e ao local de aplicação das provas, e à nota mínima exigida para todos os demais candidatos.
- 4.6 O candidato que se declarar PCD, se classificado no concurso, figurará em lista especial, bem como na lista da ampla concorrência dos candidatos à área de sua opção.
- 4.7 O candidato PCD aprovado dentro do número de vagas oferecido para ampla concorrência não será computado para efeito do preenchimento da(s) vaga(s) reservada(s).
- 4.8 Caso convocado, o candidato deverá submeter-se à perícia médica promovida por Junta Médica do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Sul-rio-grandense, que terá decisão terminativa sobre a sua qualificação como pessoa com deficiência ou não, e seu respectivo grau, com a finalidade de verificar se a deficiência da qual é portador realmente o habilita a concorrer às vagas reservadas para candidatos em tais condições.
- 4.8.1 O não comparecimento à convocação supramencionada acarretará a perda do direito às vagas reservadas aos candidatos em tais condições.
- 4.8.2 O candidato deverá comparecer à Junta Médica do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Sul-rio-grandense munido de laudo médico que ateste o tipo de deficiência em que se enquadra, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID).
- 4.9 A não observância do disposto no item 4 deste Edital acarretará a perda do direito às vagas reservadas aos candidatos com deficiência.
- 4.10 As vagas reservadas no item 4 que não forem providas por falta de candidatos PCD, por reprovação no concurso ou na perícia médica, serão preenchidas pelos demais candidatos da área, observada a ordem de classificação devidamente homologada no Diário Oficial da União.
5. DA RESERVA DE VAGAS PREVISTA PELA LEI 12.990/14
- 5.1 A reserva de vagas consta expressamente neste edital, nos termos do § 3º do Art. 1º da Lei 12.990/14: *“A reserva de vagas a candidatos negros constará expressamente dos editais dos concursos públicos, que deverão especificar o total de vagas correspondentes à reserva para cada cargo ou emprego público oferecido”.*
- 5.1.1 A reserva de vagas para ingresso imediato será aplicada sempre que o número de vagas for igual ou superior a 03 (três), em cumprimento à imposição legal disposta pela Lei nº 12.990/14, sendo reservadas 20%, portanto, haverá 01 (uma) vaga reservada para ingresso imediato de candidato cotista racial sendo a classificação feita conforme previsto no item 10.

- 5.2 Ao final do concurso, será publicada uma listagem única classificatória de todos os candidatos cotistas raciais, independentemente de área, **com a finalidade exclusiva** de determinar o candidato mais bem classificado dentre todos os candidatos cotistas raciais, o qual figurará na listagem da área para qual concorreu, em primeiro lugar, sendo homologado e convocado a ocupar a vaga.
- 5.2.1 Os demais candidatos cotistas raciais serão classificados respectivamente nas áreas para as quais se inscreveram, conforme item 10.
- 5.2.2 **Ressalvado o caso em que o candidato cotista racial for convocado a ocupar a vaga inicial – itens 2.4 e 10.2 – as demais vagas do Edital serão preenchidas pelo candidato mais bem classificado na ampla concorrência por área.**
- 5.3 A inclusão do nome em listagens de classificação, ampla concorrência ou especial, não implica direito à nomeação, para qualquer candidato.
- 5.4 Na hipótese de quantitativo fracionado para o número de vagas reservadas a candidatos negros, esse será aumentado para o primeiro número inteiro subsequente, em caso de fração igual ou maior que 0,5 (cinco décimos), ou diminuído para número inteiro imediatamente inferior, em caso de fração menor que 0,5 (cinco décimos).
- 5.5 **Poderão concorrer às vagas reservadas a candidatos negros aqueles que se autodeclararem pretos ou pardos no ato da inscrição no concurso público, conforme o quesito cor ou raça utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.**
- 5.5.1 O candidato que desejar concorrer como cotista deverá enviar, **no momento da inscrição**, as informações e documentos em validade e atualizados (em modo colorido e sem edição) solicitados via sistema eletrônico.
- 5.5.2 Caso o candidato, durante o período de inscrições, deseje desistir de concorrer pelas cotas, deverá encaminhar, via SEDEX, carta de próprio punho, devidamente assinada com firma reconhecida em cartório ao seguinte endereço: Ao Chefe do Departamento de Seleção, Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Sul-rio-grandense, Rua Gonçalves Chaves, nº 3218 – Centro – Pelotas/RS – CEP 96015-560.
- 5.6 O candidato inscrito para esta reserva de vagas deverá comparecer presencialmente para procedimento de heteroidentificação complementar à sua autodeclaração como negro (preto ou pardo), o qual será gravado, para fins de preenchimento das vagas reservadas neste Edital nos termos da Lei 12.990/2014 e Orientação Normativa nº 4 de 6 de abril de 2018 da Secretaria de Gestão de Pessoas e Relações do Trabalho no Serviço Público do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão.
- 5.6.1 O procedimento de heteroidentificação de que trata este item ocorrerá **após a publicação do Resultado Final**, antes da homologação, sendo divulgados os horários no endereço eletrônico <http://concursos.ifsul.edu.br>.
- 5.6.2 O procedimento de heteroidentificação ocorrerá, provavelmente, na Reitoria, localizada na cidade de Pelotas/RS, sendo confirmado o endereço quando da divulgação da convocação.
- 5.7 O candidato que não comparecer ao procedimento de heteroidentificação será eliminado do concurso, dispensada a convocação suplementar de candidatos não habilitados.
- 5.8 O procedimento de heteroidentificação será filmado e sua gravação será utilizada na análise de eventuais recursos interpostos pelos candidatos.
- 5.8.1 O candidato que recusar a realização da filmagem do procedimento para fins de heteroidentificação será eliminado do concurso.
- 5.9 O candidato que tiver sua autodeclaração não confirmada pela comissão em procedimento de heteroidentificação será eliminado do concurso, ainda que tenha obtido nota suficiente para aprovação na ampla concorrência e independentemente de alegação de boa-fé, dispensada a convocação suplementar de candidatos não habilitados.
- 5.10 Será designada pelo Reitor uma comissão responsável pelo procedimento de heteroidentificação composta por cinco membros e seus suplentes, atendendo ao critério de diversidade, sendo seus membros distribuídos por gênero, cor e, preferencialmente, naturalidade.
- 5.11 À comissão caberá deliberar pela maioria de seus membros em parecer motivado sobre a confirmação ou não das autodeclarações dos candidatos, sendo vedada a deliberação na presença destes.

- 5.12 A comissão utilizará, no procedimento de heteroidentificação, exclusivamente o critério fenotípico para aferição da condição declarada pelo candidato.
- 5.12.1 Não serão considerados quaisquer registros ou documentos pretéritos eventualmente apresentados, inclusive imagem e certidões referentes a confirmação em procedimentos de heteroidentificação realizados em concursos públicos federais, estaduais, distritais e municipais.
- 5.13 Caberá recurso quanto ao atendimento dos artigos 6º, 7º e 12 da Orientação Normativa nº 4 de 6 de abril de 2018 da Secretaria de Gestão de Pessoas e Relações do Trabalho no Serviço Público do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão.
- 5.14 A comissão recursal será composta por três membros distintos da comissão de heteroidentificação, devidamente designados pelo Reitor para este fim.
- 5.15 Os recursos de que trata o item 5.14 deverão ser enviados, por meio de sistema de eletrônico próprio, disponível em <http://concursos.ifsul.edu.br/>, no dia subsequente à publicação do resultado do procedimento de heteroidentificação.
- 5.15.1 Não caberá recurso da decisão da comissão recursal.
- 5.16 Em atenção ao disposto no Art. 2º, Parágrafo único, da Lei 12.990/14, na hipótese de constatação de declaração falsa, o candidato será eliminado do concurso e, se houver sido nomeado, ficará sujeito à anulação da sua admissão ao serviço ou emprego público, após procedimento administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.
- 5.17 O candidato que se declarar cotista, se classificado no concurso, figurará em lista especial dos candidatos, bem como na lista da ampla concorrência dos candidatos à área de sua opção.
- 5.18 O candidato cotista aprovado dentro do número de vagas oferecido para ampla concorrência não será computado para efeito do preenchimento da(s) vaga(s) reservada(s).
- 5.19 Em caso de desistência do candidato cotista aprovado e devidamente homologado, a vaga será revertida para ampla concorrência **da mesma área** e será preenchida pelo próximo candidato homologado, **obedecida a ordem de classificação para a área**.
- 5.20 A inclusão do nome em listagens de classificação, ampla concorrência ou especial, não implica direito à nomeação, para qualquer candidato.
- 5.21 A vaga reservada no item 5 que não for provida por falta de candidato cotista racial, por reprovação no concurso ou não confirmação da autodeclaração no procedimento de heteroidentificação, será preenchida pelos demais candidatos, observada a ordem de classificação da ampla concorrência por área.

## 6. DOS REQUISITOS BÁSICOS PARA INVESTIDURA NO CARGO PÚBLICO

- 6.1 Para investidura em cargo público, o candidato habilitado em Concurso Público deverá atender, na data da posse, aos seguintes requisitos:
- a) Ser brasileiro, nato ou naturalizado;
  - b) No caso de nacionalidade portuguesa, o candidato deverá estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, na forma do disposto no art. 13 do Decreto nº 70.436 de 18 de abril de 1972;
  - c) No caso de estrangeiro, estar legalmente habilitado e possuir visto permanente;
  - d) Estar em pleno gozo dos direitos políticos;
  - e) Comprovar estar em dia com as obrigações eleitorais, para os candidatos de ambos os sexos, e com as obrigações militares, para os candidatos do sexo masculino;
  - f) Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos;
  - g) Possuir a escolaridade exigida para o exercício do cargo;
  - h) Estar apto física e mentalmente para o exercício das atribuições do cargo (atestado fornecido pela junta médica do próprio Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Sul-rio-grandense), devendo submeter-se aos exames médicos pré-admissionais (Anexo) e, para tanto, apresentar exames clínicos e laboratoriais solicitados, os quais correrão às suas expensas.
  - i) Apresentar outros documentos que se fizerem necessários, à época da posse.
- 6.2 Anular-se-ão, sumariamente, a inscrição e todos os atos dela decorrentes, se o candidato não comprovar que, ATÉ A DATA DA POSSE, satisfaz a todos os requisitos fixados, não se considerando qualquer situação adquirida após aquela data.

## 7. DAS INSCRIÇÕES

7.1 **Período:** das 08h do dia 01/08/2023 às 23h59min do dia 31/08/2023.

7.2 **Forma:** Exclusivamente pela Internet, no endereço eletrônico <http://concursos.ifsul.edu.br>.

**Mais informações:** Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Sul-rio-grandense / Departamento de Seleção – Gonçalves Chaves, nº 3218 – Centro – Pelotas/RS.

7.3 Aos candidatos que não disponham de acesso à Internet, serão disponibilizados computadores para a inscrição no Concurso Público no prédio dos Câmpus localizados nas cidades para onde há vagas neste Edital.

7.4 Objetivando evitar ônus desnecessário, o candidato deverá orientar-se no sentido de efetuar o recolhimento do valor da inscrição somente após tomar conhecimento de todos os requisitos e condições exigidos neste Edital e nos respectivos Anexos.

7.5 Para consolidar sua inscrição, o candidato deverá:

- a) Preencher o FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO existente no endereço eletrônico acima mencionado;
- b) Imprimir a respectiva GRU – Guia de Recolhimento da União – para pagamento da taxa de inscrição;
- c) Fazer o recolhimento da taxa de inscrição no valor de R\$ 100,00 – até dia 01/09/2023, em qualquer agência bancária ou correspondente, até o horário de fechamento dessas agências.

7.5.1 **A TAXA, UMA VEZ PAGA, NÃO SERÁ RESTITUÍDA.**

7.6 A inscrição só será confirmada após a informação, pelo banco, do pagamento da taxa de inscrição.

7.6.1 Após 03 (três) dias úteis, a contar do pagamento da taxa, o candidato deverá acessar novamente o endereço eletrônico mencionado no subitem 7.2 para verificar a confirmação de sua inscrição.

7.6.2 O candidato que não tiver sua inscrição confirmada até o dia 08/09/2023 deverá entrar em contato com o Departamento de Seleção, por intermédio do e-mail (if-des@ifsul.edu.br), até o dia 13/09/2023, disponibilizando o comprovante de pagamento em anexo para análise.

7.7 Não haverá isenção total ou parcial do valor da taxa de inscrição, salvo o disposto em Anexo deste Edital.

7.8 O Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Sul-rio-grandense não se responsabiliza por inscrições não recebidas por motivo de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento de linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

7.9 Aos candidatos, será disponibilizado o Edital com seus respectivos Anexos, no já mencionado endereço eletrônico do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Sul-rio-grandense.

7.9.1 Os candidatos não poderão alegar desconhecimento acerca do teor dos Editais e dos seus respectivos anexos.

7.10 O preenchimento do formulário eletrônico de inscrição e as informações prestadas serão de inteira responsabilidade do candidato.

7.10.1 Após a confirmação da inscrição, caracterizar-se-ão, como aceitas, as normas e procedimentos publicados na internet, por meio de editais/anexos ou notas públicas, não cabendo, ao candidato, alegar desconhecimento dessas informações.

7.11 As inscrições homologadas serão divulgadas no endereço eletrônico <http://concursos.ifsul.edu.br>, até dia 03/10/2023 cabendo recurso da não homologação no prazo de 24 horas após a divulgação, que deverá ser protocolado, **EXCLUSIVAMENTE**, por meio de sistema de eletrônico próprio, disponível em <http://concursos.ifsul.edu.br/>, com data e horário de envio dentro do período de recursos.

7.11.1 A homologação da inscrição de candidatos PCD's e candidatos cotistas raciais não exclui a necessidade de cumprirmos os requisitos constantes, respectivamente nos itens 4 e 5.

## 8. DA ESTRUTURAÇÃO DO CONCURSO PÚBLICO

8.1 **Da Prova Escrita Objetiva**

8.1.1 A Prova Escrita Objetiva, constituída por 40 questões de múltipla escolha, com quatro alternativas, tendo cada questão somente uma alternativa correta, de caráter obrigatório, eliminatório e classificatório a todos os candidatos inscritos no Concurso Público, estará de acordo com conteúdo programático e bibliografia constantes em Anexo deste Edital, e será elaborada por banca de elaboradores designada pelo Reitor do IFSul para este fim.

8.1.2 A constituição da prova dar-se-á da seguinte forma:  
Cargos de Nível "E".

	Conhecimentos Específicos	Língua Portuguesa	Legislação	Total
TODOS OS CARGOS	27	08	05	40

8.1.3 Prova Escrita Objetiva valerá 100 (cem) pontos, valendo 2,5 (dois pontos e cinco décimos) cada questão.

8.1.3.1 Será considerado aprovado na Prova Escrita Objetiva aquele candidato que obtiver, no mínimo, 60% (sessenta por cento) de aproveitamento (24 acertos) no total de pontos da prova.

8.1.3.2 O candidato que zerar alguma das disciplinas constantes no subitem 8.1.2 será automaticamente eliminado do concurso.

8.1.3.3 A banca elaboradora poderá, durante a primeira hora de prova, realizar erratas e/ou retificações na prova.

8.1.4 A data da prova escrita objetiva será divulgada com no mínimo 30 dias de antecedência.

8.1.5 A prova terá a duração improrrogável de 04 (quatro) horas, com início às **16h**.

8.1.5.1 **Os portões fecharão às 15h50min.**

8.1.5.2 **Não será permitido ao candidato acesso aos locais de prova após o fechamento dos portões.**

8.1.6 **O candidato realizará a prova na cidade para a qual se inscreveu, nos locais divulgados em data a ser definida, com, no mínimo 10 dias de antecedência da data da prova, no endereço eletrônico <http://concursos.ifsul.edu.br/>.**

8.1.7 O candidato deverá comparecer ao local da prova com, no mínimo, 30 (trinta) minutos de antecedência, munido de lápis, borracha e caneta esferográfica transparente com tinta azul ou preta de ponta grossa, documento oficial de identidade com foto e boleto de pagamento com autenticação mecânica ou comprovante de pagamento.

8.1.7.1 O candidato deverá encaminhar-se à respectiva sala onde será realizada a prova, não lhe sendo concedido ingresso após o horário estabelecido.

8.1.8 Serão considerados documentos de identidade: carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação e pelos Corpos de Bombeiros Militares; carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens e conselhos); passaporte brasileiro; certificado de reservista; carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, valham como identidade; carteira de trabalho; carteira nacional de habilitação (somente o modelo com foto, obedecido o período de validade).

8.1.9 **Não serão aceitos** documentos digitais considerando a proibição de utilização de equipamentos eletrônicos ou de comunicação no local de prova, bem como **não serão aceitos** documentos de identidade em que conste o termo "NÃO ALFABETIZADO" assim como documentos em condições precárias de conservação.

8.1.10 O candidato só poderá se retirar do recinto da prova após decorrida 01 (uma) hora do início da mesma.

8.1.11 O candidato apenas poderá levar seu caderno de prova após transcorridas 03 (três) horas de prova.

8.1.12 Durante a prova NÃO será permitida alimentação, podendo o candidato levar garrafa transparente com água.

8.1.13 Durante a prova, NÃO será permitido o uso de livros, revistas, folhetos, anotações, calculadoras ou de qualquer outro meio, salvo quando a permissão para seu uso estiver explicitada em Anexo deste Edital.

8.1.13.1 **Deverão estar desligados e com a bateria retirada**, os equipamentos eletrônicos ou de comunicação (telefone celular, notebook, tablets, smartphones, calculadora, relógios de qualquer espécie, palmtop, receptor, gravador ou outros equipamentos similares), sob pena de exclusão do concurso.

8.1.14 A candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização da prova deverá levar um acompanhante, o qual ficará em sala reservada e será responsável pela guarda da criança.

8.1.14.1 Não haverá compensação do tempo de amamentação no tempo de duração da prova.

8.1.14.2 A candidata que não levar acompanhante não realizará a prova.

8.1.15 O Cartão de Resposta é único e insubstituível, constando nele a identificação do candidato.

8.1.15.1 Para efetuar a marcação das respostas no Cartão de Resposta, o candidato deverá preencher os alvéolos por completo, com caneta esferográfica em material transparente com tinta azul ou preta de ponta grossa.

8.1.15.2 Será ANULADA, não gerando pontuação para o candidato, a questão da prova que contenha mais de uma resposta assinalada, emenda e/ou rasura, bem como aquela que não for transcrita do Caderno de Prova para o Cartão de Resposta.

8.1.16 O gabarito da Prova Escrita Objetiva será divulgado até 24h após o término da prova, no endereço eletrônico <http://concursos.ifsul.edu.br>.

8.1.16.1 Recursos quanto ao gabarito da Prova Escrita Objetiva podem ser interpostos até às 18h, do segundo dia subsequente à divulgação do mesmo, e deverão ser protocolados, EXCLUSIVAMENTE, por meio de sistema de eletrônico próprio, disponível em <http://concursos.ifsul.edu.br/>, com data de envio dentro do período de recursos, obedecendo o disposto no item 9 e seus subitens.

8.1.16.2 Não será concedida revisão e/ou vista de prova e/ou de Cartões de Resposta dos candidatos.

8.1.16.3 O gabarito poderá ser retificado após recursos.

## 8.2 Necessidade de atendimento diferenciado

8.2.1 O candidato que necessitar de condições especiais para a realização do Concurso deverá informar no momento da inscrição, em campo destinado a este fim, bem como anexar laudo médico atualizado atestando o tipo de necessidade especial, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, em arquivo único, no formato PDF.

8.2.2 O atendimento diferenciado, acima mencionado, será concedido obedecendo aos critérios de viabilidade e de razoabilidade e será dado a conhecer ao candidato quando da informação, via Internet, do local onde este prestará as provas.

8.2.3 O candidato com deficiência que solicitar tempo adicional para realizar a prova deverá requerê-lo, nos termos do artigo 4º, §2º do Decreto 9.508/18, com justificativa acompanhada de parecer emitido por profissional especialista com a declaração de que a deficiência da qual é portador requer concessão de tempo extra, anexando em campo específico no momento da inscrição, em arquivo único, no formato PDF.

8.2.3.1 O tempo de ampliação, em nenhuma hipótese, será superior a uma hora.

8.2.4 Solicitação de atendimento devido a situações emergenciais de saúde deverá ser feita, pelo candidato, à Coordenação do Concurso, com antecedência mínima de 48h.

8.2.5 A solicitação, acompanhada de atestado médico, será apreciada por médico do Instituto Federal Sul-rio-grandense, que poderá deferi-la ou não.

8.2.6 Caso não sejam respeitados os prazos estabelecidos nos itens anteriores, o Instituto Federal Sul-rio-grandense não se responsabilizará por propiciar condições especiais para realização das provas.



8.2.7 O Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Sul-rio-grandense não se responsabiliza por documentos não recebidos.

## 9. DOS RECURSOS

9.1 Facultar-se-á ao candidato o prazo de 02 (dois) dias (até as 18h do segundo dia), a contar da divulgação dos resultados, para apresentar recurso, que deverá ser protocolado, **EXCLUSIVAMENTE**, por meio de sistema de eletrônico próprio, disponível em <http://concursos.ifsul.edu.br/>, com data de envio dentro do período de recursos.

9.1.1 Recursos quanto ao gabarito da Prova Escrita Objetiva obedecem ao prazo estabelecido no item 8.1.16.1 deste Edital.

9.2 Não será aceito recurso fora do estabelecido no item 8.1.16.1, nem via correio eletrônico ou Sedex.

9.3 Os recursos serão analisados por Comissão especificamente designada para esse fim pelo Reitor do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Sul-rio-grandense.

9.4 Cada fase do Concurso somente terá continuidade após julgados os recursos e publicados seus resultados.

9.5 Com relação à Prova Escrita Objetiva, a pontuação relativa à(s) questão(ões) eventualmente anulada(s) por ato administrativo será atribuída a todos os candidatos presentes à prova, independentemente de formulação de recurso.

## 10. DA CLASSIFICAÇÃO

10.1 A classificação final do concurso dar-se-á em listas separadas por área, conforme número de vagas ofertadas: listagem da ampla concorrência, contendo todos os candidatos para área; listagem especial, contendo apenas PCD's para área; e listagem especial, contendo apenas cotistas raciais para área.

10.1.1 Será divulgada, listagem única com todos os candidatos PCD's, independente de área para qual concorreu com a finalidade exclusiva de determinar o candidato mais bem classificado dentre todos os candidatos PCDs, o qual figurará na listagem da área para qual se inscreveu, em primeiro lugar, sendo homologado e convocado a ocupar a vaga, conforme item 10.2.

10.1.2 Será divulgada, listagem única com todos os candidatos cotistas raciais, independente de área para qual concorreu com a finalidade exclusiva de determinar o candidato mais bem classificado dentre todos os candidatos cotistas raciais, o qual figurará na listagem da área para qual se inscreveu em primeiro lugar, sendo homologado e convocado a ocupar a vaga, conforme item 10.2.

10.2 **Em decorrência de Termo de Ajustamento de Conduta firmado junto ao Ministério Público Federal, e em consonância com a porcentagem prevista nos itens 2.3 e 4.1, o candidato PCD que obtiver a melhor nota, independente da área, será convocado para ocupar a vaga disponibilizada neste Edital, assim como, em consonância com a porcentagem prevista nos itens 2.4 e 5.1.1, o candidato cotista racial que obtiver a melhor nota, independente da área, será convocado para ocupar a vaga disponibilizada neste Edital.**

10.2.1 Caso venham a surgir mais vagas para o mesmo cargo e área durante o período de validade do Concurso Público, nos casos em que a 1ª vaga tenha sido destinada a candidato PCD ou candidato cotista racial, a segunda vaga será preenchida, **obrigatoriamente**, pelo primeiro classificado da ampla concorrência.

10.2.2 Caso não exista candidato PCD ou candidato cotista racial aprovado na área, a vaga será ocupada conforme itens 4.10 e 5.22.

10.2.3 Com exceção do item 10.2, caso exista candidato PCD aprovado nas demais áreas, obedecida a ordem classificatória, respeitado o critério de alternância e proporcionalidade, ficará classificado em 5º, 10º, 15º, 20º e assim progressivamente enquanto houverem candidatos homologados, nos termos do artigo 2º, §4º, inciso II do Decreto 9.508 de 2018 e do Decreto nº 9.739/2019, podendo vir a ser convocado durante a validade do concurso, respeitada a ordem de classificação na área.

10.2.4 Com exceção do item 10.2, caso exista candidato cotista racial aprovado nas demais áreas, obedecida a ordem classificatória, respeitado critério de alternância e proporcionalidade, ficará classificado em 4º, 8º, 12º 16º e assim progressivamente enquanto houverem candidatos

homologados, respeitado o limite estabelecido pelo Decreto nº 9.739/2019, podendo vir a ser convocado durante a validade do concurso, respeitada a ordem de classificação na área.

10.2.5 A inclusão do nome em listagens de classificação, ampla concorrência ou especial, não implica direito à nomeação, para qualquer candidato.

10.3 Caso exista candidato PCD e candidato cotista racial classificados para ingresso imediato na mesma área, em decorrência da reserva de vagas, prevalecerá o acesso do candidato PCD, ficando o candidato cotista racial, homologado em 4º lugar na área, nesse caso, ficará classificado para ingresso imediato o cotista racial subsequente na listagem geral de candidatos cotistas raciais, o qual figurará como homologado em 1º lugar em sua respectiva área.

10.4 A classificação final será efetuada conforme pontuação final dos candidatos, sendo os candidatos colocados em ordem decrescente de pontos.

10.4.1 A inclusão do nome do candidato PCD e do candidato cotista na listagem de classificação final, obedecerá ao percentual previsto neste edital.

10.4.2 A homologação do resultado final a ser publicada no Diário Oficial da União se dará em listagem única, por área, constando candidatos da ampla concorrência, PCD's, se houver, e cotistas raciais, se houver, nos termos do item 10 deste Edital.

10.5 A inclusão do nome do candidato na lista de classificação final será de acordo com os limites estabelecidos pelo Anexo II do Decreto nº 9.739 de 28 de março de 2019, e ainda em conformidade com o artigo 39 do referido Decreto.

10.6 O candidato que não obtiver aprovação na Prova Escrita Objetiva, conforme item 8.1.3 deste Edital, estará eliminado do Concurso.

10.7 Em caso de igualdade no total de pontos ao final do certame, dar-se-á preferência, para efeito de classificação final, sucessivamente, ao candidato que:

- a) Obter maior número de acertos em Conhecimentos Específicos;
- b) Obter maior número de acertos em Língua Portuguesa;
- c) Possuir idade superior, considerando, neste caso, dia, mês e ano do nascimento.

10.8 Os resultados serão divulgados na página do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Sul-rio-grandense na Internet, no endereço <http://concursos.ifsul.edu.br>.

10.8.1 Não serão divulgados resultados por telefone nem via correio eletrônico.

## 11. DA HOMOLOGAÇÃO

11.1 Os candidatos classificados serão homologados conforme o Decreto nº 9.739 de 28 de março de 2019, da Presidência da República.

## 12. DO PRAZO DE VALIDADE DO CONCURSO

12.1 O Concurso Público será válido por 02 (dois) anos a contar da data de homologação no Diário Oficial da União, podendo ser prorrogado, uma única vez, por igual período.

## 13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 Será excluído do certame o candidato que:

- a) Declarar, no Formulário de Inscrição ou em qualquer documento, informação falsa ou inexata;
- b) Agir com incorreção ou descortesia para com qualquer dos examinadores, executores, seus auxiliares ou autoridades presentes, durante a realização das provas;
- c) For surpreendido, durante a realização das provas, em comunicação, de qualquer forma, com outro candidato, ou utilizando-se de materiais não permitidos, nos termos do subitem 8.1.13;
- d) Estiver fazendo uso de qualquer tipo de aparelho eletrônico ou de comunicação (telefone celular, notebook, tablets, smartphones, calculadora, relógios de qualquer espécie, palmtop, receptor, gravador ou outros equipamentos similares), bem como protetores auriculares, durante a realização da Prova Escrita Objetiva.

13.2 O candidato deve manter atualizado seu endereço junto ao Departamento de Seleção do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Sul-rio-grandense.

- 13.3 Observadas as necessidades operacionais do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Sul-rio-grandense, o candidato habilitado e classificado, nas formas definidas neste Edital e em seus Anexos, será convocado para nomeação, por telefone, por e-mail ou por correio.
- 13.3.1 No caso de convocação por correio, o expediente será encaminhado unicamente para o endereço constante no Formulário de Inscrição.
- 13.3.2 O convocado ficará obrigado a declarar aceitação ou desistência do cargo para o qual foi concursado, podendo desistir definitivamente ou temporariamente do mesmo.
- 13.3.3 No caso de desistência temporária, o candidato renuncia à sua atual classificação e passa a se posicionar em último lugar na lista de aprovados, aguardando nova convocação, que poderá ou não se efetivar no período de validade deste Concurso Público.
- 13.4 O não pronunciamento do candidato, dentro do prazo determinado na convocação para nomeação de que trata o item 13.3, permitirá à Administração excluí-lo do processo e convocar o candidato seguinte.
- 13.5 Caso o candidato nomeado não tome posse no período legal, a ordem de convocação obedecerá a lista da mesma área homologada no Diário Oficial da União, não sendo possível o preenchimento por candidato de outra área.
- 13.6 Não será fornecido ao candidato qualquer documento comprobatório de classificação, valendo, para esse fim, a homologação publicada no Diário Oficial da União.
- 13.7 A inscrição no Concursos Público implicará, desde logo, conhecimento e tácita aceitação, pelo candidato, das condições estabelecidas no inteiro teor deste Edital e seus Anexos, expedientes dos quais não poderá alegar desconhecimento.
- 13.8 **É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar todas as publicações referentes ao Concurso - inclusive retificações, gabaritos, resultados de provas e de recursos-, as quais serão feitas exclusivamente no endereço eletrônico <http://concursos.ifsul.edu.br/> para ciência dos interessados.**
- 13.9 O prazo para impugnação do presente edital é de 05 (cinco) dias a contar da publicação no Diário Oficial da União, incluído o dia da publicação.
- 13.9.1 A íntegra do Edital com os Anexos encontra-se disponível no endereço eletrônico <http://concursos.ifsul.edu.br/>.
- 13.9.2 Em caso de impugnação, o candidato deverá encaminhar ao Departamento de Seleção do Instituto Federal Sul-rio-grandense, via SEDEX, suas razões, devidamente fundamentadas, com o seguinte endereçamento:  
Ao  
Chefe do Departamento de Seleção  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Sul-rio-grandense  
Rua Gonçalves Chaves, nº 3218 – Centro – Pelotas/RS – CEP 96015-560.
- 13.9.2.1 O candidato deverá encaminhar, dentro do mesmo período, o **comprovante de envio** do SEDEX para o email [recursos@ifsul.edu.br](mailto:recursos@ifsul.edu.br) sob pena de não ser analisado seu pedido.
- 13.10 A aprovação no Concurso não assegura ao candidato direito à nomeação, mas apenas expectativa de ser nomeado, seguindo rigorosa ordem classificatória, ficando a concretização deste ato condicionada à observância das disposições legais pertinentes e, sobretudo, ao interesse e/ou conveniência da Administração.
- 13.11 Os casos omissos serão resolvidos pelo Chefe do Departamento de Seleção, ouvido, se necessário, o Reitor do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Sul-rio-grandense.

Pelotas, 17 de julho de 2023.

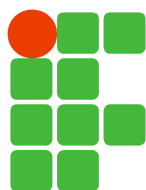
Flávio Luís Barbosa Nunes  
Reitor

## ANEXO – PROCEDIMENTOS PARA ISENÇÃO

1. Para requerer a isenção do valor da taxa de inscrição, o candidato deverá declarar hipossuficiência de recursos financeiros, **estar inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal – CadÚnico** e comprovar renda familiar mensal igual ou inferior a 03 (três) salários mínimos, conforme Decreto da Presidência da República, nº. 6.593 de 02 de outubro de 2008; ou ser doador de medula óssea em entidades reconhecidas pelo Ministério da Saúde, conforme a Lei 13.656/2018.
  
1. O interessado que desejar a isenção da taxa de inscrição deverá:
  - a) Efetivar a Inscrição na forma do item 7 deste Edital;
  - b) Selecionar a opção Isenção no momento da inscrição até dia **05/08/2023 às 18horas**, anexando os documentos comprobatórios conforme abaixo;
  - c) Preencher digitalmente o Formulário de Isenção ao realizar a inscrição;
  - d) **Digitalizar todos os seguintes documentos, originais e anexar ao realizar a inscrição:**
    - I) Caso o candidato declare **hipossuficiência de recursos financeiros:**
      - 1) RG;
      - 2) CPF;
      - 3) Comprovante de residência (Conta atualizada de energia elétrica, água ou telefone fixo)
      - 4) CadÚnico;
      - 5) Comprovante de renda de cada membro da família:
        - 1.1 No caso de empregados privados ou públicos: páginas da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), que contenham fotografia, identificação e anotação do último contrato de trabalho e da primeira página subsequente em branco ou com a correspondente data de saída anotada do último contrato de trabalho, contracheques dos últimos 03 (três) meses;
        - 1.2 No caso de servidores públicos: contracheques dos últimos 03 (três) meses;
        - 1.3 No caso de autônomos: declaração de próprio punho de rendimentos correspondentes a contratos de prestação de serviços e/ou contrato de prestação de serviços e recibo de pagamento de autônomo (RPA);
        - 1.4 No caso de desempregados: páginas da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) que contenham a fotografia, identificação e anotação do último contrato de trabalho e da primeira página subsequente em branco ou com a correspondente data de saída anotada do último contrato de trabalho; comprovação de estar ou não recebendo o seguro-desemprego.
    - II) Caso o candidato declare ser **doador de medula óssea:**
      - 1) RG;
      - 2) CPF;
      - 3) Comprovante de doador de medula óssea (cartão de doador voluntário de medula óssea – REDOME ou equivalente).
  
2. As informações prestadas no requerimento de isenção, bem como a documentação apresentada, serão de inteira responsabilidade do candidato. Em caso de fraude, omissão, falsificação, declaração inidônea ou qualquer outro tipo de irregularidade com relação às informações prestadas, o candidato responderá legalmente pelo ilícito, sendo adotadas as medidas cabíveis nas esferas cível e criminal, respondendo este, a qualquer momento, por crime contra a fé pública, sendo, por consequência, eliminado do Concurso.
3. Não serão aceitos, após o envio da documentação, acréscimos ou alterações das informações prestadas.
4. Não será aceita solicitação de isenção encaminhada por via diversa da estipulada neste Edital.
5. Não será concedida isenção de pagamento da taxa de inscrição ao candidato que, omitir informações e/ou torná-las inverídicas, fraudar e/ou falsificar documentação, pleitear a isenção sem apresentar os documentos originais exigidos na forma digitalizada conforme exige este Anexo, bem como, não observar o prazo máximo e forma de encaminhamento da documentação e/ou deixar de enviar qualquer dos documentos exigidos para a comprovação de sua condição.
6. O simples envio da documentação não garante ao interessado a isenção de pagamento da taxa de inscrição. Cada pedido de isenção será analisado e julgado pelo Departamento de Seleção do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Sul-rio-grandense. O resultado da análise dos pedidos de isenção da taxa de inscrição será divulgado **até o dia 18 de agosto de 2023**, pela Internet, no endereço eletrônico <http://concursos.ifsul.edu.br>.

7. Não haverá recurso contra o indeferimento do requerimento de isenção da taxa de inscrição.
8. Os candidatos cujas solicitações de isenção tiverem sido indeferidas, para continuar participando do Concurso público, deverão emitir a guia e efetuar o respectivo pagamento até a data máxima prevista neste Edital.
9. Estará automaticamente excluído do Concurso público o candidato que tiver seu pedido de isenção indeferido e não fizer o recolhimento do valor da inscrição, conforme item anterior.

## ANEXO – RELAÇÃO DE EXAMES MÉDICOS PRÉ-ADMISSIONAIS



INSTITUTO FEDERAL DE  
EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA  
SUL-RIO-GRANDENSE

### DEPARTAMENTO DE SELEÇÃO

**\*\* Serão considerados válidos os exames com data de emissão de no máximo 90 dias anteriores à da data do exame médico admissional. \*\***

Faixa Etária	Sexo	Exame Complementar
Até 44 anos	Masculino e Feminino	1 – Hemograma Completo 2 – Glicemia de jejum 3 – Creatinina 4 – Colesterol total frações 5 – Triglicerídeos 6 – Transaminase Glutâmica Oxalacética (AST) 7 – Transaminase Glutâmica Pirúvica (ALT) 8 – Exame Comum de Urina (ECU) 9 – Eletrocardiograma 10 – Radiograma de Tórax 11- TSH 12- T4 Livre 13- Ultrassonografia de Abdome total
Até 44 anos	Feminino	1 – Avaliação Ginecológica 2 - Papanicolau
45-49 anos	Masculino	Exames anteriores mais: 1 – Exame oftalmológico 2 – Antígeno prostático específico (PSA Total) 3 – Eletrocardiograma de esforço
45-49 anos	Feminino	Exames anteriores mais: 1 – Avaliação Ginecológica 2 – Papanicolau 3 – Exame oftalmológico 4 – Eletrocardiograma de esforço
Acima 50 anos	Masculino	Todos anteriores mais: 1 – Exame oftalmológico 2 – Antígeno prostático específico (PSA Total)
Acima 50 anos	Feminino	Todos anteriores mais: 1 – Exame oftalmológico 2 – Mamografia

## ANEXO - DESCRIÇÃO SUMÁRIA DOS CARGOS EDITAL 152/2023

### **DENOMINAÇÃO DO CARGO: CONTADOR**

**NÍVEL DE CLASSIFICAÇÃO:** E

**DESCRIÇÃO DO CARGO:** Executar a escrituração através dos lançamentos dos atos e fatos contábeis; elaborar e manter atualizados relatórios contábeis; promover a prestação, acertos e conciliação de contas; participar da implantação e execução das normas e rotinas de controle interno; elaborar e acompanhar a execução do orçamento; elaborar demonstrações contábeis e a Prestação de Contas Anual do órgão; prestar assessoria e preparar informações econômico-financeiras; atender às demandas dos órgãos fiscalizadores e realizar perícia. Assessorar nas atividades de ensino, pesquisa e extensão.

### **DENOMINAÇÃO DO CARGO: NUTRICIONISTA**

**NÍVEL DE CLASSIFICAÇÃO:** E

**DESCRIÇÃO SUMÁRIA DO CARGO:** Prestar assistência nutricional a indivíduos e coletividades (sadios e enfermos); organizar, administrar e avaliar unidades de alimentação e nutrição; efetuar controle higiênicosanitário; participar de programas de educação nutricional; ministrar cursos. Atuar em conformidade ao Manual de Boas Práticas. Assessorar nas atividades de ensino, pesquisa e extensão.

### **DENOMINAÇÃO DO CARGO: PEDAGOGO**

**NÍVEL DE CLASSIFICAÇÃO:** E

**DESCRIÇÃO DO CARGO:** Implementar a execução, avaliar e coordenar a (re) construção do projeto pedagógico de escolas de educação infantil, de ensino médio ou ensino profissionalizante com a equipe escolar; viabilizar o trabalho pedagógico coletivo e facilitar o processo comunicativo da comunidade escolar e de associações a ela vinculadas. Assessorar nas atividades de ensino, pesquisa e extensão.

### **DENOMINAÇÃO DO CARGO: TÉCNICO EM ASSUNTOS EDUCACIONAIS**

**NÍVEL DE CLASSIFICAÇÃO:** E

**DESCRIÇÃO DO CARGO:**

Coordenar as atividades de ensino, planejamento e orientação, supervisionando e avaliando estas atividades, para assegurar a regularidade do desenvolvimento do processo educativo. Assessorar nas atividades de ensino, pesquisa e extensão.

### **DENOMINAÇÃO DO CARGO: TECNÓLOGO / GESTÃO PÚBLICA**

**NÍVEL DE CLASSIFICAÇÃO:** E

**DESCRIÇÃO DO CARGO:**

Estudar, planejar, projetar, especificar e executar projetos específicos na área de atuação. Assessorar nas atividades de ensino, pesquisa e extensão.

## ANEXO – CONTEÚDO PROGRAMÁTICO E BIBLIOGRAFIA

### CARGO: CONTADOR

#### LÍNGUA PORTUGUESA

1. Tipologia e gênero textual;
2. Interpretação de texto;
3. Níveis de Linguagem;
4. Sinonímia e antonímia;
5. Homonímia e paronímia;
6. Polissemia;
7. Denotação e conotação;
8. Ambiguidade;
9. Pressupostos e subentendidos;
10. Figuras de linguagem;
11. Classes de palavras: emprego e especificidades;
12. Concordância verbal e nominal;
13. Regência verbal e nominal;
14. Sintaxe da oração e do período;
15. Crase;
16. Ortografia;
17. Acentuação;
18. Pontuação;
19. Paralelismo sintático e semântico;
20. Coesão e Coerência.

#### **BIBLIOGRAFIA**

BECHARA, Evanildo. Moderna Gramática Portuguesa. 37. ed. Rio de Janeiro: Nova Fronteira, 2019.

CEGALLA, Domingos Paschoal. Novíssima Gramática da Língua Portuguesa. 48. ed. São Paulo: Companhia Editorial Nacional, 2010.

CUNHA, Celso; CINTRA, Lindley. Nova Gramática do Português Contemporâneo. 7. ed. Rio de Janeiro: Lexikon, 2016.

FIORIN, José Luiz; SAVIOLI, Francisco Platão. Lições de texto: leitura e redação. 2. ed. São Paulo: Ática, 2010.

GARCIA, Othon Moacyr. Comunicação em prosa moderna: aprenda a escrever, aprendendo a pensar. 27. ed. Rio de Janeiro: FGV, 2010.

VIANA, Antônio Carlos (org.). Roteiro de Redação: lendo e argumentando. São Paulo: Scipione, 2008.

#### LEGISLAÇÃO

1. Constituição Federal (com as alterações introduzidas pelas Emendas Constitucionais);
  - 1.1 Da Administração Pública (arts. 37 e 38);
  - 1.2 Dos Servidores Públicos (arts. 39 a 41).



2. Regime Jurídico dos servidores públicos civis da União, das autarquias e das fundações públicas federais;
3. Processo administrativo no âmbito da Administração Pública;
4. Ética Profissional do Servidor Público Civil do Poder Executivo Federal;
5. Plano de Carreira dos Cargos Técnico-Administrativos em Educação;
6. Lei de criação dos Institutos Federais de Educação, Ciência e Tecnologia;
7. Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais.

## **BIBLIOGRAFIA**

BRASIL. Constituição Federal (1988). Constituição da República Federativa do Brasil: promulgada em 5 de outubro de 1988 e atualizada até a Emenda Constitucional nº 129, de 05 de julho de 2023.

\_\_\_\_\_. Decreto n.º 1.171, de 22 de junho de 1994 (e alterações posteriores). Aprova o Código de Ética Profissional do Servidor Público Civil do Poder Executivo Federal.

\_\_\_\_\_. Decreto n.º 6.029, de 1.º de fevereiro de 2007 (e alterações posteriores). Institui Sistema de Gestão da Ética do Poder Executivo Federal, e dá outras providências.

\_\_\_\_\_. Lei n.º 9.784, de 29 de junho de 1999 (e alterações posteriores). Regula o processo administrativo no âmbito da Administração Pública Federal.

\_\_\_\_\_. Lei 11.091/2005 (e alterações posteriores). Dispõe sobre a estruturação do Plano de Carreira dos Cargos Técnico-Administrativos em Educação, no âmbito das Instituições Federais de Ensino vinculadas ao Ministério da Educação, e dá outras providências.

\_\_\_\_\_. Lei 11.892/2008 (e alterações posteriores). Institui a Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica, cria os Institutos Federais de Educação, Ciência e Tecnologia, e dá outras providências.

\_\_\_\_\_. Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis da União, das autarquias e das fundações públicas federais: Lei n.º 8.112, de 11 de dezembro de 1990 (e alterações posteriores).

\_\_\_\_\_. Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018. Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD).

**\*\*Legislação disponível nos sites [www.planalto.gov.br](http://www.planalto.gov.br) e [www.presidencia.gov.br](http://www.presidencia.gov.br)\*\***

## **CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS**

1. Contabilidade Geral
  - 1.1. Contabilidade: conceito, objeto, objetivo, finalidade, campo de aplicação e seus usuários.
  - 1.2. Patrimônio: conceito, bens, direitos, obrigações, aspectos qualitativo e quantitativo do patrimônio, representação gráfica, equação patrimonial, situações líquidas patrimoniais, provisões.
  - 1.3. Contas: conceito, elementos essenciais, natureza, classificação, funções; Teoria da Contas.
  - 1.4. Plano de contas: funções e condições para formação de um plano de contas.
  - 1.5. Atos e fatos administrativos: fatos permutativos, modificativos e mistos.
  - 1.6. Escrituração: conceito, método de escrituração, lançamentos, elementos essenciais e fórmulas de lançamentos.
  - 1.7. Regimes Contábeis: caixa, competência.
  - 1.8. Operações com Mercadorias: Fatos que alteram os valores de compras e venda de mercadorias, impostos e contribuições incidentes; Sistemas de Inventário.

- 1.9. Critério e avaliação de estoques: PEPS ou FIFO, UEPS ou LIFO, Custo Médio e apuração do resultado.
  - 1.10. Depreciação, amortização e exaustão: conceitos, determinação da vida útil, Métodos de depreciação, forma de cálculo e contabilização.
  - 1.11. Demonstrações Contábeis: (Balanço Patrimonial, Demonstrativo do Resultado do Exercício, Demonstração de Lucros ou Prejuízos Acumulados, Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido e Demonstração do Fluxo de Caixa).
  - 1.12. Dividendos e Reservas; Lucro e Prejuízo Acumulado.
  - 1.13. Análise das Demonstrações Contábeis: análise vertical e horizontal do Balanço Patrimonial e da Demonstração do Resultado do Exercício; Tipos de Índices: Índice de Liquidez e Índices de Atividades. Capital Circulante Líquido.
  - 1.14. Princípios Fundamentais de Contabilidade (Resolução nº 750/93 e Resolução nº 1.282/10 do CFC).
2. Contabilidade Pública
    - 2.1. Contabilidade Pública: conceito, objeto, objetivo, campo de atuação e sistemas (orçamentário, financeiro, patrimonial e de compensação).
    - 2.2. Patrimônio Público: conceito, bens públicos, inventário e as suas variações patrimoniais: aspectos patrimoniais, entidades que compõem a administração direta e indireta e contabilização.
    - 2.3. Regimes Contábeis: conceito e tipos de regimes (caixa, competência e misto).
    - 2.4. Orçamento Público: definição, processo de planejamento-orçamento: Plano Plurianual (PPA); Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO); Lei de Orçamento Anual (LOA).
    - 2.5. Princípios Orçamentários.
    - 2.6. Ciclo Orçamentário: elaboração, estudo e aprovação, execução, avaliação.
    - 2.7. Créditos adicionais: conceito, classificação, autorização de abertura, vigência e indicação e especificação de recursos.
    - 2.8. Receita Pública: conceito, classificação da receita orçamentária, receita extraorçamentária, classificação institucional, econômica e por fontes, estágios da receita e sua escrituração, restituição e anulação de receitas e sua escrituração, dívida ativa e sua escrituração.
    - 2.9. Despesa Pública: conceito, classificação da despesa orçamentária e extraorçamentária, classificação institucional, funcional e econômica, estágios da despesa e sua escrituração.
    - 2.10. Dívida Pública: conceito, dívida flutuante e fundada ou consolidada.
    - 2.11. Regime de adiantamento (Suprimento de Fundos).
    - 2.12. Balanços: Orçamentário, Financeiro, Demonstração das variações patrimoniais, balanço Patrimonial e Demonstração do fluxo de Caixa.
    - 2.13. Plano de Contas Aplicado ao Setor Público (PCASP): estrutura do plano de contas, regra de codificação numérica, elenco de contas (sistema financeiro, sistema patrimonial, sistema de compensação e sistema orçamentário).
    - 2.14. Manual de Contabilidade Aplicado ao Setor Público (MCASP) – Parte Geral, I, II, III, IV e V.
    - 2.15. Sistema Integrado de Administração Financeira do Governo Federal – (SIAFI): conceito, objetivo, características e funcionalidade do sistema.
    - 2.16. Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público (NBCASP) 16.1 a 16.11.
    - 2.17. Prestação de contas e Tomada de contas.
    - 2.18. Controle interno e externo na Administração Pública: conceitos; tipos de controle; abordagem do controle interno; A controladoria Geral da União (finalidade, funções, atividades), Tribunal de Contas da União (controle externo).

- 2.19. Licitações: conceituação, modalidades, dispensa inexigibilidade, tipos de licitação, edital, anexos do edital, procedimento e julgamento, regimes ou formas de execução.
- 2.20. Responsabilidade na Gestão Fiscal e outras providências (Lei Complementar 101/2000 e 131/2005).

## **BIBLIOGRAFIA**

BRASIL. Constituição Federal (1988).

\_\_\_\_\_. Lei nº 4.320 de 17 de março de 1964. Estatui normas gerais de Direito Financeiro para elaboração e controle dos orçamentos e balanços da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal. Disponível em: [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/Leis/L4320.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Leis/L4320.htm). Acesso em 27 jul. 2023.

\_\_\_\_\_. Lei complementar nº 101 de 04 de maio de 2000. Estabelece normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal e da outras providências. Disponível em: [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/leis/LCP/Lcp101.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/LCP/Lcp101.htm). Acesso em 27 jul. 2023.

\_\_\_\_\_. Lei complementar nº. 131 de 27 de maio de 2009. Acrescenta dispositivo a Lcp101 de 04 de maio de 2000, que estabelece normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal e dá outras providências. Brasília: Câmara dos deputados, 2000. Disponível em: [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/Leis/LCP/Lcp131.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Leis/LCP/Lcp131.htm). Acesso em 27 jul. 2023.

\_\_\_\_\_. Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 (atualizada). Regulamenta o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências. Diário Oficial da União, Brasília, 22 jun. 1993. Disponível em: [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/leis/L8666cons.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/L8666cons.htm). Acesso em 27 jul. 2023.

\_\_\_\_\_. Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976. Dispõe sobre a sociedade por ações. Disponível em: [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/leis/l6404compilada.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l6404compilada.htm). Acesso em 27 jul. 2023.

\_\_\_\_\_. Lei nº 11.638 de 28 de dez 2007, que altera a Lei 6404-76 - Lei das S/A - [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_Ato2007-2010/2007/Lei/L11638.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2007-2010/2007/Lei/L11638.htm) Acesso em 27 jul. 2023.

\_\_\_\_\_. Lei nº 11.941/09 de 27 de maio 2009, conversão da MP 449/2008 em lei [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_ato2007-2010/2009/lei/l11941.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2007-2010/2009/lei/l11941.htm) Acesso em 27 jul. 2023.

CONSELHO FEDERAL DE CONTABILIDADE - NBC TSP – do Setor Público. [http://novoportall.cfc.org.br/wp-content/uploads/2016/02/NBC\\_TSP\\_28092015.pdf](http://novoportall.cfc.org.br/wp-content/uploads/2016/02/NBC_TSP_28092015.pdf) Acesso em: 27 jul. 2023.

GIACOMONI, James. Orçamento Público. -17. ed. revista e atualizada - São Paulo. Atlas, 2017.

KOHAMA, Helio. Contabilidade pública: teoria e prática. 15. ed. São Paulo: Atlas, 2016.

Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público (MCASP) – 9ª Edição. <https://www.tesourotransparente.gov.br/publicacoes/manual-de-contabilidade-aplicada-ao-setor-publico-mcasp/2021/26> . Acesso em 27 jul. 2023.

MARION, José Carlos. Análise das demonstrações Contábeis: Contabilidade Empresarial. 7. ed. São Paulo, SP: Atlas, 2012.

MARION, José Carlos. Análise das demonstrações contábeis. 8. ed. São Paulo, SP: Atlas, 2019.

MARION, José Carlos; RIBEIRO, Osni Moura. Introdução à Contabilidade Gerencial. São Paulo, SP: Saraiva, 2011

PADOVEZE, Clóvis Luís. Manual de contabilidade básica: contabilidade introdutória e intermediária. 9. ed. São Paulo: Atlas, 2014.

RIBEIRO, Osni Moura. Contabilidade básica fácil. 29.ed. São Paulo, SP: Saraiva, 2014.

RIBEIRO, Renato Jorge Brow. Administração financeira e orçamentária. 6. ed. Brasília: Vestcon, 2013.

Sistema Integrado de Administração Financeira do Governo Federal – (SIAFI).  
<https://www.tesouro.fazenda.gov.br/pt/siafi> Acesso em 27 jul. 2023.

### **MATERIAL NECESSÁRIO PARA A REALIZAÇÃO DAS PROVAS**

- Caneta esferográfica em material transparente com tinta azul ou preta, lápis e borracha.

**NÃO É PERMITIDO O USO DE CALCULADORA.**

## **CARGO: NUTRICIONISTA**

### **LÍNGUA PORTUGUESA**

1. Tipologia e gênero textual;
2. Interpretação de texto;
3. Níveis de Linguagem;
4. Sinonímia e antonímia;
5. Homonímia e paronímia;
6. Polissemia;
7. Denotação e conotação;
8. Ambiguidade;
9. Pressupostos e subentendidos;
10. Figuras de linguagem;
11. Classes de palavras: emprego e especificidades;
12. Concordância verbal e nominal;
13. Regência verbal e nominal;
14. Sintaxe da oração e do período;
15. Crase;
16. Ortografia;
17. Acentuação;
18. Pontuação;
19. Paralelismo sintático e semântico;
20. Coesão e Coerência.

### **BIBLIOGRAFIA**

BECHARA, Evanildo. Moderna Gramática Portuguesa. 37. ed. Rio de Janeiro: Nova Fronteira, 2019.

CEGALLA, Domingos Paschoal. Novíssima Gramática da Língua Portuguesa. 48. ed. São Paulo: Companhia Editorial Nacional, 2010.

CUNHA, Celso; CINTRA, Lindley. Nova Gramática do Português Contemporâneo. 7. ed. Rio de Janeiro: Lexikon, 2016.

FIORIN, José Luiz; SAVIOLI, Francisco Platão. Lições de texto: leitura e redação. 2. ed. São Paulo: Ática, 2010.

GARCIA, Othon Moacyr. Comunicação em prosa moderna: aprenda a escrever, aprendendo a pensar. 27. ed. Rio de Janeiro: FGV, 2010.

VIANA, Antônio Carlos (org.). Roteiro de Redação: lendo e argumentando. São Paulo: Scipione, 2008.

### **LEGISLAÇÃO**

1. Constituição Federal (com as alterações introduzidas pelas Emendas Constitucionais);
  - 1.1 Da Administração Pública (arts. 37 e 38);
  - 1.2 Dos Servidores Públicos (arts. 39 a 41).
2. Regime Jurídico dos servidores públicos civis da União, das autarquias e das fundações públicas

federais;

3. Processo administrativo no âmbito da Administração Pública;
4. Ética Profissional do Servidor Público Civil do Poder Executivo Federal;
5. Plano de Carreira dos Cargos Técnico-Administrativos em Educação;
6. Lei de criação dos Institutos Federais de Educação, Ciência e Tecnologia;
7. Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais.

## **BIBLIOGRAFIA**

BRASIL. Constituição Federal (1988). Constituição da República Federativa do Brasil: promulgada em 5 de outubro de 1988 e atualizada até a Emenda Constitucional nº 129, de 05 de julho de 2023.

\_\_\_\_\_. Decreto n.º 1.171, de 22 de junho de 1994 (e alterações posteriores). Aprova o Código de Ética Profissional do Servidor Público Civil do Poder Executivo Federal.

\_\_\_\_\_. Decreto n.º 6.029, de 1.º de fevereiro de 2007 (e alterações posteriores). Institui Sistema de Gestão da Ética do Poder Executivo Federal, e dá outras providências.

\_\_\_\_\_. Lei n.º 9.784, de 29 de junho de 1999 (e alterações posteriores). Regula o processo administrativo no âmbito da Administração Pública Federal.

\_\_\_\_\_. Lei 11.091/2005 (e alterações posteriores). Dispõe sobre a estruturação do Plano de Carreira dos Cargos Técnico-Administrativos em Educação, no âmbito das Instituições Federais de Ensino vinculadas ao Ministério da Educação, e dá outras providências.

\_\_\_\_\_. Lei 11.892/2008 (e alterações posteriores). Institui a Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica, cria os Institutos Federais de Educação, Ciência e Tecnologia, e dá outras providências.

\_\_\_\_\_. Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis da União, das autarquias e das fundações públicas federais: Lei n.º 8.112, de 11 de dezembro de 1990 (e alterações posteriores).

\_\_\_\_\_. Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018. Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD).

**\*\*Legislação disponível nos sites [www.planalto.gov.br](http://www.planalto.gov.br) e [www.presidencia.gov.br](http://www.presidencia.gov.br)\*\***

## **CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS**

### 1. Legislação Profissional:

- 1.1. Lei nº 8.234, de 17 de setembro de 1991 - Regulamenta a Profissão de Nutricionista e determina outras providências.
- 1.2. Resolução do Conselho Federal de Nutrição Nº 599/2018 - Aprova o Código de Ética e de Conduta do Nutricionista e dá outras providências.

### 2. Nutrição básica:

- 2.1. Conceito de alimentação e nutrição;
- 2.2. Função dos alimentos;
- 2.3. Leis da alimentação.
- 2.4. Digestão, absorção, transporte e excreção de nutrientes;
- 2.5. Biodisponibilidade de nutrientes;

- 2.6. Guia alimentar para a população brasileira.
3. Técnica Dietética:
  - 3.1. Conceito e objetivos;
  - 3.2. Pesos e medidas;
  - 3.3. Valor nutritivo, classificação e composição química dos alimentos;
  - 3.4. Indicadores no preparo dos alimentos;
  - 3.5. Processos básicos de pré-preparo e preparo dos alimentos.
4. Unidade de alimentação e nutrição (UAN):
  - 4.1. Teorias, conceitos básicos e funções de administração;
  - 4.2. Estrutura organizacional das UAN;
  - 4.3. Aspectos físicos das UAN;
  - 4.4. Recursos Humanos;
  - 4.5. Política de compras, controle de estoques e custos;
  - 4.6. Recebimento e armazenamento de insumos;
  - 4.7. Planejamento de cardápios;
  - 4.8. Noções de segurança e saúde no trabalho.
5. Controle Higiênico-Sanitário:
  - 5.1. Higiene dos manipuladores (higiene pessoal, uniformes, hábitos pessoais e controle da saúde dos manipuladores);
  - 5.2. Higiene Ambiental (instalações, utensílios, controle de pragas, entre outros);
  - 5.3. Higiene dos alimentos (fluxos operacionais; procedimentos de: recebimento, armazenamento, refrigeração, congelamento, descongelamento; pré-preparo, preparo, porcionamento e distribuição, utilização de sobras; transporte das refeições; controle da água para consumo)
  - 5.4. Microbiologia dos alimentos (contaminação microbiológica e agentes causadores de doenças transmitidas por alimentos, amostras de alimentos para análises microbiológicas, procedimentos para coletar e transportar amostras de alimentos);
  - 5.5. Análise de Perigos e Pontos Críticos de Controle (APPCC);
  - 5.6. Procedimentos Operacionais Padronizados (POP's);
  - 5.7. Manual de Boas Práticas para Manipulação de Alimentos;
6. Educação Alimentar e Nutricional:
7. Segurança Alimentar e Nutricional
8. Alimentação Escolar e o Programa Nacional de Alimentação Escolar

## **BIBLIOGRAFIA**

ABREU, Edeli Simioni de; SPINELLI, Mônica Glória Neumann; PINTO, Ana Maria de Souza. Gestão de unidades de alimentação e nutrição : um modo de fazer. 5ª Edição. São Paulo: Metha, 2011.

BASSO, Cristiana. Alimentação coletiva técnica dietética e segurança alimentar. Rio de Janeiro: Guanabara Koogan, 2021.

SANTOS JUNIOR, Clever Jucene dos. Manual de segurança alimentar: boas práticas para os serviços de alimentação. Rio de Janeiro: Rubio, 2008.

ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DAS EMPRESAS DE REFEIÇÕES COLETIVAS – ABERC. Manual ABERC de Práticas de Elaboração e Serviço de Refeições para Coletividades. 10ª Edição. São Paulo, 2013.

BRASIL, Ministério da Saúde. Agência Nacional de Vigilância Sanitária. Cartilha sobre Boas Práticas para Serviços de Alimentação. 3ª Edição. Brasília, 2020. Disponível em: <https://www.gov.br/anvisa/pt-br/>

BRASIL, Ministério da Saúde. Agência Nacional de Vigilância Sanitária. Guia de Boas Práticas Nutricionais para Restaurantes Coletivos. Brasília, 2014. Disponível em: <https://www.gov.br/anvisa/pt-br/>

BRASIL, Ministério da Saúde. Agência Nacional de Vigilância Sanitária. Resolução – RDC nº 216, de 15 de setembro de 2004. Regulamento técnico de boas práticas para serviços de alimentação. Publicada no DOU de: 16/09/2004. Disponível em: <http://portal.anvisa.gov.br>.

BRASIL, Lei Nº 8.234, de 17 de setembro de 1.991 - Regulamenta a profissão de nutricionista e determina outras providências. Disponível em: <http://www.cfn.org.br>

BRASIL, Lei Nº 11.346, de 15 de setembro de 2006. Cria o Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional (SISAN) com vistas em assegurar o direito humano à alimentação adequada e dá outras providências. Disponível em: <https://www.planalto.gov.br/>

BRASIL. Ministério do Desenvolvimento Social, Secretaria Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional. Princípios e Práticas para Educação Alimentar e Nutricional. Brasília, 2018. Disponível em: <https://www.cfn.org.br/>

BRASIL, Ministério da Educação. Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação. Nutricionistas do PNAE – Planejamento de cardápios para a Alimentação Escolar. Brasília, Distrito Federal. 2022. Disponível em: <https://www.gov.br/fnde/pt-br>

BRASIL, Ministério da Educação. Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação. Programa Nacional de Alimentação Escolar – Cartilha para Nutricionistas do PNAE. 1ª Edição. Brasília, Distrito Federal. 2022. Disponível em: <https://www.gov.br/fnde/pt-br>

BRASIL, Ministério da Educação. Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação. Resolução Nº 6, de 08 de maio de 2020 - Dispõe sobre o atendimento da alimentação escolar aos alunos da educação básica no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE. Disponível em: <https://www.gov.br/fnde/pt-br>

BRASIL, Ministério da Saúde. Guia Alimentar para a População Brasileira. 2ª edição, Atualizado em 29/07/2022. Ministério da Saúde, 2006. Disponível em: <http://www.saude.gov.br>.



BRASIL. Ministério da Saúde. Plano de ações estratégicas para o enfrentamento das doenças crônicas não transmissíveis (DCNT) no Brasil 2011-2022. Brasília, Distrito Federal, 2011.

BRASIL, Lei Nº 11.947, de 16 de junho de 2009. Dispõe sobre o atendimento da alimentação escolar e do Programa Dinheiro Direto na Escola aos alunos da educação básica, regulamentada pela Resolução CD/FNDE nº 06, de 8 de maio de 2020 e suas alterações.

SANTOS JUNIOR, Clever Jucene dos. Plano APPCC em estabelecimentos alimentícios: guia técnico para elaboração. Rio de Janeiro: Rubio, 2014.

CONSELHO FEDERAL DE NUTRICIONISTAS. Resolução CFN Nº 599. Publicada em 25 de fevereiro de 2018. Aprova o Código de Ética e de Conduta do Nutricionista e dá outras providências. Disponível em: <http://www.cfn.org.br>.

CONSELHO FEDERAL DE NUTRICIONISTAS. Resolução CFN Nº 600, de 25 de fevereiro de 2018 - Dispõe sobre a definição das áreas de atuação do nutricionista e suas atribuições, indica parâmetros numéricos mínimos de referência, por área de atuação, para a efetividade dos serviços prestados à sociedade e dá outras providências. Disponível em: <http://www.cfn.org.br>.

CONSELHO REGIONAL DE NUTRICIONISTAS – 4 Região. Guia Manual de Boas Práticas para Serviços de Alimentação Coletiva. 2ª edição. Rio de Janeiro. Disponível em: <https://www.crn4.org.br/pg/comunicacao/publicacoesdocrn-4>

DIEZ-GARCIA, Rosa Wanda. Mudanças alimentares e educação alimentar e nutricional. 2ª Edição. Rio de Janeiro: Guanabara Koogan, 2017.

GERMANO, Pedro Manuel Leal. Higiene e vigilância sanitária de alimentos. 6ª Edição. Barueri: Manole, 2019.

KIMURA, Alice Yoshito. Planejamento e Administração de Custos em Restaurantes Industriais. São Paulo: Livraria Varela, 2003.

RAYMOND, Janice L.; MORROW, Kelly. Krause & Mahan: Alimentos, nutrição e dietoterapia. 15ª Edição. Rio de Janeiro: GEN Guanabara Koogan, 2022.

MEZOMO, Iracema de Barros. Os serviços de alimentação planejamento e administração. 6ª Edição. São Paulo: Manole, 2015.

ORNELLAS, Lieselotte Hoeschl. Técnica Dietética - Seleção e preparo de alimentos. 8ª edição (revista e ampliada). São Paulo: Atheneu, 2001.

PINHEIRO-SANT'ANA, Helena Maria. Planejamento Físico-Funcional de Unidades de Alimentação e Nutrição. Rio de Janeiro: Editora Rubio, 2012.

PHILLIPPI, Sonia Tucunduva. Nutrição e técnica dietética. 4ª Edição. Barueri, Editora Manole, 2019.

RIBEIRO, Sandra. Gestão e Procedimentos para atingir Qualidade: Ferramentas em Unidades de Alimentação e Nutrição – UAN's. São Paulo: Livraria Varela, 2005.

RIO GRANDE DO SUL. Secretaria da Saúde. Portaria 78 de 30 de janeiro de 2009. Aprova a Lista de Verificação em Boas Práticas para Serviços de Alimentação, aprova Normas para Cursos de Capacitação em Boas Práticas para Serviços de Alimentação e dá outras providências. Disponível em: <https://saude.rs.gov.br/inicial>

SILVA FILHO, Antônio Romão A. da. Manual Básico para Planejamento e Projeto de Restaurantes e Cozinhas Industriais. São Paulo: Livraria Varela, 1996.

SILVA JUNIOR, Eneo Alves da. Manual de controle higiênico-sanitário em serviços de alimentação. 6. ed. atual. São Paulo: Varela, 2010.

TEIXEIRA, Suzana Maria Ferreira Gomes; et al. Administração Aplicada às Unidades de Alimentação e Nutrição. São Paulo: Editora Atheneu, 1997.

#### **MATERIAL NECESSÁRIO PARA A REALIZAÇÃO DAS PROVAS**

- Caneta esferográfica em material transparente com tinta azul ou preta, lápis e borracha.

**NÃO É PERMITIDO O USO DE CALCULADORA.**

## **CARGO: PEDAGOGO**

### **LÍNGUA PORTUGUESA**

1. Tipologia e gênero textual;
2. Interpretação de texto;
3. Níveis de Linguagem;
4. Sinonímia e antonímia;
5. Homonímia e paronímia;
6. Polissemia;
7. Denotação e conotação;
8. Ambiguidade;
9. Pressupostos e subentendidos;
10. Figuras de linguagem;
11. Classes de palavras: emprego e especificidades;
12. Concordância verbal e nominal;
13. Regência verbal e nominal;
14. Sintaxe da oração e do período;
15. Crase;
16. Ortografia;
17. Acentuação;
18. Pontuação;
19. Paralelismo sintático e semântico;
20. Coesão e Coerência.

### **BIBLIOGRAFIA**

BECHARA, Evanildo. Moderna Gramática Portuguesa. 37. ed. Rio de Janeiro: Nova Fronteira, 2019.

CEGALLA, Domingos Paschoal. Novíssima Gramática da Língua Portuguesa. 48. ed. São Paulo: Companhia Editorial Nacional, 2010.

CUNHA, Celso; CINTRA, Lindley. Nova Gramática do Português Contemporâneo. 7. ed. Rio de Janeiro: Lexikon, 2016.

FIORIN, José Luiz; SAVIOLI, Francisco Platão. Lições de texto: leitura e redação. 2. ed. São Paulo: Ática, 2010.

GARCIA, Othon Moacyr. Comunicação em prosa moderna: aprenda a escrever, aprendendo a pensar. 27. ed. Rio de Janeiro: FGV, 2010.

VIANA, Antônio Carlos (org.). Roteiro de Redação: lendo e argumentando. São Paulo: Scipione, 2008.

### **LEGISLAÇÃO**

1. Constituição Federal (com as alterações introduzidas pelas Emendas Constitucionais);
  - 1.1 Da Administração Pública (arts. 37 e 38);
  - 1.2 Dos Servidores Públicos (arts. 39 a 41).
2. Regime Jurídico dos servidores públicos civis da União, das autarquias e das fundações públicas

federais;

3. Processo administrativo no âmbito da Administração Pública;
4. Ética Profissional do Servidor Público Civil do Poder Executivo Federal;
5. Plano de Carreira dos Cargos Técnico-Administrativos em Educação;
6. Lei de criação dos Institutos Federais de Educação, Ciência e Tecnologia;
7. Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais.

## **BIBLIOGRAFIA**

BRASIL. Constituição Federal (1988). Constituição da República Federativa do Brasil: promulgada em 5 de outubro de 1988 e atualizada até a Emenda Constitucional nº 129, de 05 de julho de 2023.

\_\_\_\_\_. Decreto n.º 1.171, de 22 de junho de 1994 (e alterações posteriores). Aprova o Código de Ética Profissional do Servidor Público Civil do Poder Executivo Federal.

\_\_\_\_\_. Decreto n.º 6.029, de 1.º de fevereiro de 2007 (e alterações posteriores). Institui Sistema de Gestão da Ética do Poder Executivo Federal, e dá outras providências.

\_\_\_\_\_. Lei n.º 9.784, de 29 de junho de 1999 (e alterações posteriores). Regula o processo administrativo no âmbito da Administração Pública Federal.

\_\_\_\_\_. Lei 11.091/2005 (e alterações posteriores). Dispõe sobre a estruturação do Plano de Carreira dos Cargos Técnico-Administrativos em Educação, no âmbito das Instituições Federais de Ensino vinculadas ao Ministério da Educação, e dá outras providências.

\_\_\_\_\_. Lei 11.892/2008 (e alterações posteriores). Institui a Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica, cria os Institutos Federais de Educação, Ciência e Tecnologia, e dá outras providências.

\_\_\_\_\_. Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis da União, das autarquias e das fundações públicas federais: Lei n.º 8.112, de 11 de dezembro de 1990 (e alterações posteriores).

\_\_\_\_\_. Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018. Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD).

**\*\*Legislação disponível nos sites [www.planalto.gov.br](http://www.planalto.gov.br) e [www.presidencia.gov.br](http://www.presidencia.gov.br)\*\***

## **CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS**

1. O Contexto Educacional Brasileiro e a Educação Profissional:
  - 1.1. Legislação – Normatizações
2. A Gestão Democrática:
  - 2.1. Planejamento Participativo
  - 2.2. Projeto Político – Pedagógico
3. Ação Docente:
  - 3.1. Construção do Conhecimento
  - 3.2. Planejamento de Ensino
  - 3.3. Avaliação da Aprendizagem

## **BIBLIOGRAFIA**

BRASIL. Lei 11.741, de 16 de julho de 2008. Altera dispositivos da Lei no 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional, para redimensionar, institucionalizar e integrar as bases da educação profissional técnica de nível médio, da educação de jovens e adultos e da educação profissional e tecnológica.

BRASIL. Resolução Nº 06, de 20 de setembro de 2012. Define Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Profissional Técnica e de Nível Médio.

BRASIL, Ministério da Educação. Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica. Educação Profissional e Tecnológica: Legislação Básica. 6.ed. Brasília: Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica. 2005.

BRASIL. Decreto nº 5.154, de 23 de julho de 2004. Regulamenta o § 2º do art. 36 e os arts. 39 a 41 da Lei nº 9394, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional.

BRASIL. Decreto nº 5840 de 13 de julho de 2006. Institui no âmbito federal, o programa de integração da Educação Profissional com a Educação Básica na modalidade de Educação de Jovens e Adultos - PROEJA e dá outras providências.

BRASIL. Lei 9.394/96 de 20 de dezembro de 1996. Estabelece as diretrizes e bases da educação nacional. Disponível em [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/leis/l9394.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l9394.htm). Acessado em 26/03/2014.

FAVERO, Osmar (org.). Tornar a educação inclusiva. Brasília: Unesco, 2009. Disponível em: <http://unesdoc.unesco.org/images/0018/001846/184683por.pdf>

FERREIRA, Naura Syria Carapeto (org.) Gestão Democrática da Educação: Atuais Tendências, Novos Desafios. 3 ed. São Paulo – SP: Cortez, 2001.

GANDIN, Danilo. A Prática do Planejamento Participativo: Na educação e em outras instituições e movimentos nos campos cultural, social, político, religioso e governamental. Petrópolis – RJ: Vozes, 1994.

HOFFMANN, Jussara. Avaliar para Promover: As Setas do Caminho. Porto Alegre – RS: Mediação, 2001.

MORETO, Vasco Pedro. Prova um Momento privilegiado de Estudos, não Acerto de Contas. Rio de Janeiro: DP&A, 2005.

PEREIRA, João Márcio Mendes & PLETSCHE, Márcia Denise. A Agenda Educacional do Banco Mundial para Pessoas com Deficiência e o Caso Brasileiro. Revista Brasileira de Educação v. 26, 2021, p. 1-23.

VASCONCELLOS, Celso dos Santos. Coordenação do Trabalho Pedagógico – Do Projeto Político Pedagógico ao Cotidiano da Sala de Aula. 4. Ed. São Paulo – SP: Libertad, Subsídios Pedagógicos do Libertad. 3, 2002.

VASCONCELLOS, Celso dos Santos. Construção do Conhecimento em Sala de Aula. 15.ed. São Paulo: Libertad. Subsídios Pedagógicos do Libertad; V 2, 1999.

VASCONCELLOS, Celso dos Santos. Avaliação. Concepção Dialética – Libertadora do Processo de Avaliação Escolar. 11.Ed. São Paulo: libertad. Cadernos pedagógicos; V 3, 2000.

**MATERIAL NECESSÁRIO PARA A REALIZAÇÃO DAS PROVAS**

- Caneta esferográfica em material transparente com tinta azul ou preta, lápis e borracha.

**NÃO É PERMITIDO O USO DE CALCULADORA.**

## **CARGO: TÉCNICO EM ASSUNTOS EDUCACIONAIS**

### **LÍNGUA PORTUGUESA**

1. Tipologia e gênero textual;
2. Interpretação de texto;
3. Níveis de Linguagem;
4. Sinonímia e antonímia;
5. Homonímia e paronímia;
6. Polissemia;
7. Denotação e conotação;
8. Ambiguidade;
9. Pressupostos e subentendidos;
10. Figuras de linguagem;
11. Classes de palavras: emprego e especificidades;
12. Concordância verbal e nominal;
13. Regência verbal e nominal;
14. Sintaxe da oração e do período;
15. Crase;
16. Ortografia;
17. Acentuação;
18. Pontuação;
19. Paralelismo sintático e semântico;
20. Coesão e Coerência.

### **BIBLIOGRAFIA**

BECHARA, Evanildo. Moderna Gramática Portuguesa. 37. ed. Rio de Janeiro: Nova Fronteira, 2019.

CEGALLA, Domingos Paschoal. Novíssima Gramática da Língua Portuguesa. 48. ed. São Paulo: Companhia Editorial Nacional, 2010.

CUNHA, Celso; CINTRA, Lindley. Nova Gramática do Português Contemporâneo. 7. ed. Rio de Janeiro: Lexikon, 2016.

FIORIN, José Luiz; SAVIOLI, Francisco Platão. Lições de texto: leitura e redação. 2. ed. São Paulo: Ática, 2010.

GARCIA, Othon Moacyr. Comunicação em prosa moderna: aprenda a escrever, aprendendo a pensar. 27. ed. Rio de Janeiro: FGV, 2010.

VIANA, Antônio Carlos (org.). Roteiro de Redação: lendo e argumentando. São Paulo: Scipione, 2008.

### **LEGISLAÇÃO**

1. Constituição Federal (com as alterações introduzidas pelas Emendas Constitucionais);
  - 1.1 Da Administração Pública (arts. 37 e 38);
  - 1.2 Dos Servidores Públicos (arts. 39 a 41).

2. Regime Jurídico dos servidores públicos civis da União, das autarquias e das fundações públicas federais;
3. Processo administrativo no âmbito da Administração Pública;
4. Ética Profissional do Servidor Público Civil do Poder Executivo Federal;
5. Plano de Carreira dos Cargos Técnico-Administrativos em Educação;
6. Lei de criação dos Institutos Federais de Educação, Ciência e Tecnologia;
7. Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais.

## **BIBLIOGRAFIA**

BRASIL. Constituição Federal (1988). Constituição da República Federativa do Brasil: promulgada em 5 de outubro de 1988 e atualizada até a Emenda Constitucional nº 129, de 05 de julho de 2023.

\_\_\_\_\_. Decreto n.º 1.171, de 22 de junho de 1994 (e alterações posteriores). Aprova o Código de Ética Profissional do Servidor Público Civil do Poder Executivo Federal.

\_\_\_\_\_. Decreto n.º 6.029, de 1.º de fevereiro de 2007 (e alterações posteriores). Institui Sistema de Gestão da Ética do Poder Executivo Federal, e dá outras providências.

\_\_\_\_\_. Lei n.º 9.784, de 29 de junho de 1999 (e alterações posteriores). Regula o processo administrativo no âmbito da Administração Pública Federal.

\_\_\_\_\_. Lei 11.091/2005 (e alterações posteriores). Dispõe sobre a estruturação do Plano de Carreira dos Cargos Técnico-Administrativos em Educação, no âmbito das Instituições Federais de Ensino vinculadas ao Ministério da Educação, e dá outras providências.

\_\_\_\_\_. Lei 11.892/2008 (e alterações posteriores). Institui a Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica, cria os Institutos Federais de Educação, Ciência e Tecnologia, e dá outras providências.

\_\_\_\_\_. Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis da União, das autarquias e das fundações públicas federais: Lei n.º 8.112, de 11 de dezembro de 1990 (e alterações posteriores).

\_\_\_\_\_. Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018. Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD).

**\*\*Legislação disponível nos sites [www.planalto.gov.br](http://www.planalto.gov.br) e [www.presidencia.gov.br](http://www.presidencia.gov.br)\*\***

## **CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS**

1. Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação:
  - 1.1 Programas, Financiamento, Ações, Sistemas
2. Plano Nacional de Educação (PNE) e Plano de Desenvolvimento da Educação (PDE)
3. Educação Profissional e Tecnológica:
  - 3.1 Órgãos normatizadores da EPT: No nível da União, no nível dos estados/Distrito Federal e municípios;
  - 3.2 Itinerários formativos;
  - 3.3 Reconhecimento de saberes;
  - 3.4 Catálogo Nacional de Cursos Técnicos;
  - 3.5 Ações e Programas;



- 3.6 Educação profissional no Brasil – diversos enfoques;
- 4. Educação Superior – SESU:
  - 4.1 Avaliação, Regulação e Supervisão da Educação Superior
- 5. Projeto Político-Pedagógico
- 6. Avaliação no âmbito da educação: da instituição à sala de aula
- 7. Base Nacional Comum Curricular
- 8. Legislação Educacional Brasileira:
  - 8.1 Decreto nº 9.235, de 15 de dezembro de 2017.
  - 8.2 Decreto nº 9.432, de 29 de junho de 2018.
  - 8.3 Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996.
  - 8.4 Lei nº 10.436, de 24 de abril de 2002.
  - 8.5 Lei nº 10.861, de 14 de abril de 2004.
  - 8.6 Lei nº 11.892, de 29 de dezembro de 2008
  - 8.7 Lei nº 12.061, de 27 de outubro de 2009.
  - 8.8 Lei nº 12.711 de 29 de agosto de 2012.
  - 8.9 Lei nº 12.796 de 4 de abril de 2013.
  - 8.10 Lei nº 13.005 de 25 de junho de 2014.
  - 8.11 Lei nº 13.249, de 13 de janeiro de 2016.
  - 8.12 Lei nº 13.666, de 16 de maio de 2018.
  - 8.13 Resolução CNE/CP Nº 2, de 22 de dezembro de 2017.
- 9. Planejamento em educação.

## **BIBLIOGRAFIA**

BRASIL. Decreto nº 9.235, de 15 de dezembro de 2017. Dispõe sobre o exercício das funções de regulação, supervisão e avaliação das instituições de educação superior e dos cursos superiores de graduação e de pós-graduação no sistema federal de ensino.

\_\_\_\_\_. Decreto nº 9.432, de 29 de junho de 2018. Regulamenta a Política Nacional de Avaliação e Exames da Educação Básica.

\_\_\_\_\_. Lei nº 9.394/96 de 20 de dezembro de 1996. Estabelece as diretrizes e bases da educação nacional.

\_\_\_\_\_. Lei nº 10.436, de 24 de abril de 2002. Dispõe sobre a Língua Brasileira de Sinais - Libras e dá outras providências. Disponível em: <http://portal.mec.gov.br/arquivos/pdf/lei10436.pdf>

\_\_\_\_\_. Lei nº 10.861, de 14/04/2004 - Sistema Nacional de Avaliação da Educação Superior.

\_\_\_\_\_. Lei nº 11.892 de 29 de dezembro de 2008. Institui a Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica, cria os Institutos Federais de Educação, Ciência e Tecnologia, e dá outras providências.

\_\_\_\_\_. Lei nº 12.061, de 27 de outubro de 2009. Altera o inciso II do art. 4º e o inciso VI do art. 10 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, para assegurar o acesso de todos os interessados ao ensino médio público.

\_\_\_\_\_. Lei nº 12.711 de 29 de agosto de 2012. Dispõe sobre o ingresso nas universidades federais e nas instituições federais de ensino técnico de nível médio e dá outras providências.

\_\_\_\_\_. Lei nº 12.796 de 4 de abril de 2013. Altera a Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional, para dispor sobre a formação dos profissionais da educação e dar outras providências.

\_\_\_\_\_. Lei nº 13.005 de 25 de junho de 2014. Aprova o Plano Nacional de Educação - PNE e dá outras providências.

\_\_\_\_\_. Lei nº 13.249, de 13 de janeiro de 2016. - Institui o Plano Plurianual da União para o período de 2016 a 2019.

\_\_\_\_\_. Lei nº 13.666, de 16 de maio de 2018. Altera a Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional), para incluir o tema transversal da educação alimentar e nutricional no currículo escolar.

\_\_\_\_\_. RESOLUÇÃO CNE/CP nº 2, de 22 de dezembro de 2017. Institui e orienta a implantação da Base Nacional Comum Curricular, a ser respeitada obrigatoriamente ao longo das etapas e respectivas modalidades no âmbito da Educação Básica. Disponível: [http://portal.mec.gov.br/index.php?option=com\\_docman&view=download&alias=79631-rcp002-17-pdf&category\\_slug=dezembro-2017-pdf&Itemid=30192](http://portal.mec.gov.br/index.php?option=com_docman&view=download&alias=79631-rcp002-17-pdf&category_slug=dezembro-2017-pdf&Itemid=30192)

\_\_\_\_\_. Base Nacional Comum Curricular – Educação é a Base. Ensino médio. Disponível em: [http://portal.mec.gov.br/index.php?option=com\\_docman&view=download&alias=85121-bncc-ensino-medio&category\\_slug=abril-2018-pdf&Itemid=30192](http://portal.mec.gov.br/index.php?option=com_docman&view=download&alias=85121-bncc-ensino-medio&category_slug=abril-2018-pdf&Itemid=30192)

\_\_\_\_\_. Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação. Disponível <http://www.fnde.gov.br/>

\_\_\_\_\_. Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica. Disponível: <http://portal.mec.gov.br/setec-secretaria-de-educacao-profissional-e-tecnologica>

\_\_\_\_\_. Secretaria da Educação Superior. Disponível: <http://portal.mec.gov.br/sesu-secretaria-de-educacao-superior/apresentacao>

\_\_\_\_\_. Plano Nacional De Educação em movimento. Disponível em <http://pne.mec.gov.br/>

FAVERO, Osmar (org.). Tornar a educação inclusiva. Brasília: Unesco, 2009. Disponível em: <http://unesdoc.unesco.org/images/0018/001846/184683por.pdf>

MANFREDI, Silvia Maria. Educação Profissional no Brasil. Coleção: docência em formação. São Paulo: Cortez, 2002.

NAVARRO, Ignez Pinto, et al. Avaliação: O Processo E O Produto. Brasília: MEC/SEB, 2004, p. 38- 40 (Programa Nacional de Fortalecimento dos Conselhos Escolares, caderno 2, Parte VII e VIII). Disponível em Escola de Gestores MEC: [http://escoladegestores.mec.gov.br/site/5-sala\\_planejamento\\_praticas\\_gestao\\_escolar/pdf/u2\\_eixo\\_2\\_1.pdf](http://escoladegestores.mec.gov.br/site/5-sala_planejamento_praticas_gestao_escolar/pdf/u2_eixo_2_1.pdf)

PEREIRA, João Márcio Mendes & PLETSCHE, Márcia Denise. A Agenda Educacional do Banco Mundial para Pessoas com Deficiência e o Caso Brasileiro. Revista Brasileira de Educação v. 26, 2021, p. 1-23.

PROJETO POLÍTICO-PEDAGÓGICO: orientações para o gestor escolar. textos Comunidade Educativa CEDAC. – São Paulo: Fundação Santillana, 2016. Disponível em: <http://www.observatoriodopne.org.br/uploads/reference/file/721/documento-referencia.pdf>

SILVA, Marcelo Soares Pereira da. O planejamento em educação. In: Planejamento e Práticas da Gestão Escolar. Disponível em: [http://escoladegestores.mec.gov.br/site/5-sala\\_planejamento\\_praticas\\_gestao\\_escolar/pdf/u1\\_4.pdf](http://escoladegestores.mec.gov.br/site/5-sala_planejamento_praticas_gestao_escolar/pdf/u1_4.pdf)

SILVA, Marcelo Soares Pereira da. Planejamento e o cotidiano escolar. In: Planejamento e Práticas da Gestão Escolar. Disponível em: [http://escoladegestores.mec.gov.br/site/5-sala\\_planejamento\\_praticas\\_gestao\\_escolar/pdf/u1\\_a.pdf](http://escoladegestores.mec.gov.br/site/5-sala_planejamento_praticas_gestao_escolar/pdf/u1_a.pdf)

SILVA, Marcelo Soares Pereira da. Planejamento: concepções. In: Planejamento e Práticas da Gestão Escolar. Disponível em: [http://escoladegestores.mec.gov.br/site/5-sala\\_planejamento\\_praticas\\_gestao\\_escolar/pdf/u1\\_2.pdf](http://escoladegestores.mec.gov.br/site/5-sala_planejamento_praticas_gestao_escolar/pdf/u1_2.pdf)

SOUSA. Sandra M. Zákia L. Avaliação Institucional: Elementos Para Discussão. In: Avaliação institucional e avaliação da aprendizagem. Disponível em: [http://escoladegestores.mec.gov.br/site/5-sala\\_planejamento\\_praticas\\_gestao\\_escolar/pdf/u2\\_eixo\\_1\\_1.pdf](http://escoladegestores.mec.gov.br/site/5-sala_planejamento_praticas_gestao_escolar/pdf/u2_eixo_1_1.pdf)

SOUZA, Ângelo Ricardo de Souza...[et al.]. Gestão e avaliação da educação escolar. Universidade Federal do Paraná, Pró-Reitoria de Graduação e Ensino Profissionalizante, Centro Interdisciplinar de Formação Continuada de Professores; Ministério da Educação, Secretaria de Educação Básica. - Curitiba: Ed. da UFPR. 2005, p.17-22. Disponível em: [http://escoladegestores.mec.gov.br/site/5-sala\\_planejamento\\_praticas\\_gestao\\_escolar/pdf/u2\\_eixo\\_1\\_2.pdf](http://escoladegestores.mec.gov.br/site/5-sala_planejamento_praticas_gestao_escolar/pdf/u2_eixo_1_2.pdf)

#### **MATERIAL NECESSÁRIO PARA A REALIZAÇÃO DAS PROVAS**

- Caneta esferográfica em material transparente com tinta azul ou preta, lápis e borracha.

**NÃO É PERMITIDO O USO DE CALCULADORA.**

## **CARGO: TECNÓLOGO EM GESTÃO PÚBLICA**

### **LÍNGUA PORTUGUESA**

1. Tipologia e gênero textual;
2. Interpretação de texto;
3. Níveis de Linguagem;
4. Sinonímia e antonímia;
5. Homonímia e paronímia;
6. Polissemia;
7. Denotação e conotação;
8. Ambiguidade;
9. Pressupostos e subentendidos;
10. Figuras de linguagem;
11. Classes de palavras: emprego e especificidades;
12. Concordância verbal e nominal;
13. Regência verbal e nominal;
14. Sintaxe da oração e do período;
15. Crase;
16. Ortografia;
17. Acentuação;
18. Pontuação;
19. Paralelismo sintático e semântico;
20. Coesão e Coerência.

### **BIBLIOGRAFIA**

BECHARA, Evanildo. Moderna Gramática Portuguesa. 37. ed. Rio de Janeiro: Nova Fronteira, 2019.

CEGALLA, Domingos Paschoal. Novíssima Gramática da Língua Portuguesa. 48. ed. São Paulo: Companhia Editorial Nacional, 2010.

CUNHA, Celso; CINTRA, Lindley. Nova Gramática do Português Contemporâneo. 7. ed. Rio de Janeiro: Lexikon, 2016.

FIORIN, José Luiz; SAVIOLI, Francisco Platão. Lições de texto: leitura e redação. 2. ed. São Paulo: Ática, 2010.

GARCIA, Othon Moacyr. Comunicação em prosa moderna: aprenda a escrever, aprendendo a pensar. 27. ed. Rio de Janeiro: FGV, 2010.

VIANA, Antônio Carlos (org.). Roteiro de Redação: lendo e argumentando. São Paulo: Scipione, 2008.

### **LEGISLAÇÃO**

1. Constituição Federal (com as alterações introduzidas pelas Emendas Constitucionais);
  - 1.1 Da Administração Pública (arts. 37 e 38);

- 1.2 Dos Servidores Públicos (arts. 39 a 41).
2. Regime Jurídico dos servidores públicos civis da União, das autarquias e das fundações públicas federais;
3. Processo administrativo no âmbito da Administração Pública;
4. Ética Profissional do Servidor Público Civil do Poder Executivo Federal;
5. Plano de Carreira dos Cargos Técnico-Administrativos em Educação;
6. Lei de criação dos Institutos Federais de Educação, Ciência e Tecnologia;
7. Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais.

## **BIBLIOGRAFIA**

BRASIL. Constituição Federal (1988). Constituição da República Federativa do Brasil: promulgada em 5 de outubro de 1988 e atualizada até a Emenda Constitucional nº 129, de 05 de julho de 2023.

\_\_\_\_\_. Decreto n.º 1.171, de 22 de junho de 1994 (e alterações posteriores). Aprova o Código de Ética Profissional do Servidor Público Civil do Poder Executivo Federal.

\_\_\_\_\_. Decreto n.º 6.029, de 1.º de fevereiro de 2007 (e alterações posteriores). Institui Sistema de Gestão da Ética do Poder Executivo Federal, e dá outras providências.

\_\_\_\_\_. Lei n.º 9.784, de 29 de junho de 1999 (e alterações posteriores). Regula o processo administrativo no âmbito da Administração Pública Federal.

\_\_\_\_\_. Lei 11.091/2005 (e alterações posteriores). Dispõe sobre a estruturação do Plano de Carreira dos Cargos Técnico-Administrativos em Educação, no âmbito das Instituições Federais de Ensino vinculadas ao Ministério da Educação, e dá outras providências.

\_\_\_\_\_. Lei 11.892/2008 (e alterações posteriores). Institui a Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica, cria os Institutos Federais de Educação, Ciência e Tecnologia, e dá outras providências.

\_\_\_\_\_. Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis da União, das autarquias e das fundações públicas federais: Lei n.º 8.112, de 11 de dezembro de 1990 (e alterações posteriores).

\_\_\_\_\_. Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018. Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD).

**\*\*Legislação disponível nos sites [www.planalto.gov.br](http://www.planalto.gov.br) e [www.presidencia.gov.br](http://www.presidencia.gov.br)\*\***

## **CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS**

1. Fundamentos da Administração Pública;
2. Políticas Públicas;
3. Marketing;
4. Planejamento e Orçamento Público;
5. Finanças Públicas;
6. Gestão de Projetos;
7. Gestão de Pessoas;
8. Gestão por Competências;
9. Licitações e Contratos da Administração Pública.

## **BIBLIOGRAFIA**

BRASIL. Decreto Federal nº5.707, de 23 de fevereiro de 2006. Institui a Política e as Diretrizes para o Desenvolvimento de Pessoal da administração pública federal direta, autárquica e fundacional, e regulamenta dispositivos da Lei no 8.112, de 11 de dezembro de 1990.

\_\_\_\_\_. Decreto Federal nº 5.824, de 29 de junho de 2006. Estabelece os procedimentos para a concessão do Incentivo à Qualificação e para a efetivação do enquadramento por nível de capacitação dos servidores integrantes do Plano de Carreira dos Cargos Técnico- Administrativos em Educação, instituído pela Lei no 11.091, de 12 de janeiro de 2005.

\_\_\_\_\_. Decreto Federal nº 5.825, de 29 de junho de 2006. Estabelece as diretrizes para elaboração do Plano de Desenvolvimento dos Integrantes do Plano de Carreira dos Cargos Técnico-Administrativos em Educação, instituído pela Lei no 11.091, de 12 de janeiro de 2005.

\_\_\_\_\_. Decreto 11.246 de 27 de outubro de 2022. Regulamenta o disposto no § 3º do art. 8º da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para dispor sobre as regras para a atuação do agente de contratação e da equipe de apoio, o funcionamento da comissão de contratação e a atuação dos gestores e fiscais de contratos, no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional.

\_\_\_\_\_. Decreto 11.317, de 29 de dezembro de 2022. Atualiza os valores estabelecidos na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

\_\_\_\_\_. Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021. Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

\_\_\_\_\_. Lei nº 11.091, de 12 de janeiro de 2005. Dispõe sobre a estruturação do Plano de Carreira dos Cargos Técnico-Administrativos em Educação, no âmbito das instituições Federais de Ensino vinculadas ao Ministério da Educação, e dá outras providências.

CHIAVENATO, Idalberto – Introdução à teoria geral da administração pública – 4º ed. Compacta – Barueri, SP: Manole, 2014.

CHIAVENATO, Idalberto – 2ª.ed., Gestão de Pessoas; e o novo papel dos recursos humanos nas organizações – Rio de Janeiro: Elsevier, 2004– 5ª impressão

GRAMIGNA, Maria Rita. Modelo de competências e gestão dos talentos. 2ª.ed. São Paulo: Pearson Prentice Hall, 2007.

KOTLER, Philip, Hermawan Kartajaya, Iwan Setiawan – Marketing 3.0, - Rio de Janeiro: Elsevier 2010 – 9ª reimpressão.

MATIAS-PEREIRA, José. Finanças públicas: foco na política fiscal, no planejamento e orçamento público. 6. ed., Revisada e Atualizada, São Paulo, SP: Atlas, 2012.

PMBOK®. UM GUIA DO CONHECIMENTO EM GERENCIAMENTO DE PROJETOS (GUIA PMBOK®) - 4ª Edição 2008 - Project Management Institute , Inc.

**\*\*Legislação disponível nos sites [www.planalto.gov.br](http://www.planalto.gov.br) e [www.presidencia.gov.br](http://www.presidencia.gov.br)\*\***

**MATERIAL NECESSÁRIO PARA A REALIZAÇÃO DAS PROVAS**

- Caneta esferográfica em material transparente com tinta azul ou preta, lápis e borracha.

**NÃO É PERMITIDO O USO DE CALCULADORA.**